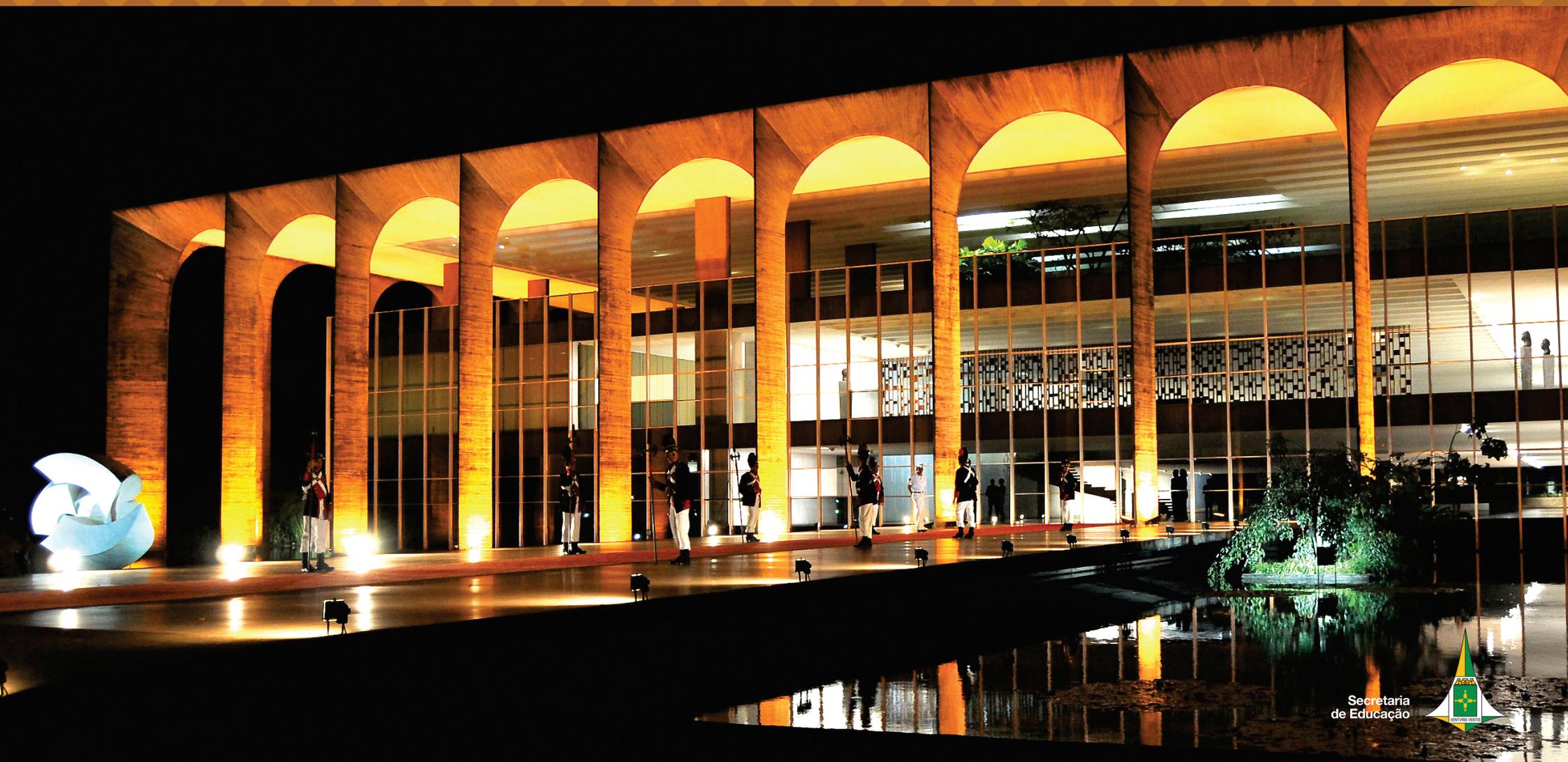


ESTRATÉGIA DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 724
de 27 de dezembro 2021

2022



Ibaneis Rocha

Governador do Distrito Federal

Paco Brito

Vice-Governador do Distrito Federal

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga

Secretária de Estado de Educação

Denilson Bento da Costa

Secretário Executivo de Estado de Educação

Mara Gomes

Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação



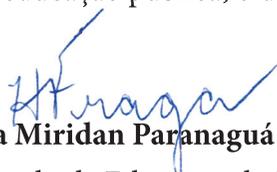
“Os resultados que conseguimos não são decorrência de nossos desejos, mas do comprometimento que temos com eles”.

(Roberto Shinyashiki)

O documento “**Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2022**”, que ora disponibilizamos para a comunidade escolar, traduz o esforço realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, em momento tão difícil e limitante para todos nós, para que ele seja o instrumento norteador e de uso diário em todas as instâncias desta Pasta. Resulta, pois, de uma construção coletiva, que envolveu todas as Coordenações Regionais de Ensino, Subsecretaria de Educação Básica, Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e Subsecretaria de Gestão de Pessoas, além das diversas consultas a outros setores afins.

Esse trabalho coletivo tem como finalidade gerar resultados capazes de disseminar a ideia de que não nos cabe apenas promover a matrícula dos estudantes na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mas, que a educação pública de qualidade deve ser direcionada para o incentivo, o estímulo, o acolhimento e, bem mais que isso, para despertar nos estudantes o valor produzido pelo domínio do conhecimento. No cumprimento de cada etapa do processo, deverá estar o olhar pedagógico dos gestores quanto à eliminação das mazelas maiores que tanto interferem no processo de aprendizagem dos nossos estudantes. Temos que deixar de lado os números frios e a *per capita* como os balizadores do desempenho escolar na rede pública de ensino. Queremos mais, queremos que cada estudante, entregue pela família em nossas mãos, não se perca pelo caminho do abandono escolar fomentado pelo desinteresse que alimenta a insistente distorção idade/ano.

Não há outro caminho a ser trilhado se não aquele da formação de homens e mulheres livres e aptos para, por si, assumirem os rumos das suas próprias vidas e do país, em futuro breve. Cabe a nós, gestores da educação pública, o dever de lhes garantir esse direito constitucional.



Hélvia Miridan Paranaguá Fraga
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SUMÁRIO

1 DIRETRIZES GERAIS	9
1.1 COMPETÊNCIAS.....	9
1.2 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10
1.3 MODALIDADES DE ENSINO	18
1.4 ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR - UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS.....	26
1.5 OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - Parecer nº 208/2017 - CEDF	31
1.6 ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.....	36
1.7 PROJETOS ESPECIAIS	46
2 ETAPAS DA MATRÍCULA	49
2.1 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.....	49
2.2 MATRÍCULAS NOVAS.....	58
2.3 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA	63
2.4 VAGAS REMANESCENTES	65
2.6 USO DO NOME SOCIAL	71
3 CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS	73
3.1 ASPECTOS CONSIDERADOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS	73
3.2 FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA	74

3.3	FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO.....	78
3.4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)	79
3.5	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (OE)	81
3.6	FORMAÇÃO DE TURMAS	81
3.7	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	104
4	CALENDÁRIO ESCOLAR.....	127
4.1	ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.....	127
4.2	CONSIDERAÇÕES GERAIS	127
5	BASE LEGAL.....	131
6	ACRÔNIMO.....	139

1 DIRETRIZES GERAIS

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), enquanto órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, é responsável pelas políticas públicas educacionais, pelo gerenciamento da Rede Pública de Ensino, voltada para a oferta de educação pública, inclusiva, gratuita e democrática, assegurando a universalização do acesso e a permanência, com êxito, de todos os seus estudantes e pelo credenciamento da Rede Particular de Ensino do Distrito Federal.

Para a democratização do acesso sem interferências, a SEEDF promove, anualmente, a **Chamada Escolar**, para a matrícula inicial obrigatória em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, **sendo, ainda, assegurado ao estudante a matrícula a qualquer tempo em uma Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171/SEEDF, de 24/07/2014.**

A Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, documento norteador elaborado anualmente, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais em vigor, define a oferta educacional das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e das Instituições Educacionais Parceiras (IEP), **com equidade de condições e oportunidades** para todos os estudantes que pretendem ingressar em uma das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no ano letivo subsequente.

Determinada a corrigir a distorção idade/ano e o abandono escolar, a SEEDF irá retomar o projeto de monitoramento e busca dos estudantes faltosos, a partir da terceira falta injustificada. O processo se dará por meio de seleção interna, de convênios com entidades e órgãos voltados para a proteção da infância e da adolescência em todo o Distrito Federal. Esse projeto deverá ser implantado no ano letivo de 2022.

1.1 COMPETÊNCIAS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (SUPLAV)

A SUPLAV, em cumprimento ao Regimento Interno da SEEDF, após consultas realizadas junto à Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), bem como a todas as Coordenações Regionais de Ensino (CRE), elabora e submete ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal o instrumento **Estratégia de Matrícula**.

1.2 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.2.1 Educação Infantil

EDUCAÇÃO INFANTIL: compõe a primeira etapa da Educação Básica, é direito da criança com idade até 5 (cinco) anos, completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, nos termos do Art. 167 da Resolução nº 02/2020 – CEDF, e cumpre as funções indissociáveis de cuidar, brincar e educar. Isto é, desenvolver as habilidades metalingüísticas, que favorecerão a aprendizagem da leitura e da escrita, quando do ingresso no Ensino Fundamental.

A Educação Infantil, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem, tem oferta exclusiva no período diurno e é estruturada em:

1.2.1.1 Creche – para atendimento a bebês e crianças bem pequenas, com idade de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, com oferta de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A creche é ofertada nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em jornada parcial, ampliada ou tempo integral; e em IEP, em prédio próprio ou em Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), em tempo integral.

Nas Unidades Escolares que ofertam turmas em regime parcial, a matrícula será feita na própria unidade, conforme cronograma elaborado pela SUPLAV e divulgado nas CRE e em demais mídias disponíveis.

Nas Unidades Escolares na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas IEP que ofertam turmas para bebês I e II e crianças bem pequenas I e II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras** disponível no site em https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf

1.2.1.2 Pré-escola – para atendimento às crianças pequenas, com idade de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					
CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
Bebês: 4 meses a 1 ano e 6 meses Crianças Bem Pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses				Crianças Pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses	
Bebês I (Berçário I) 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2022	Bebês II (Berçário II) 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2022	Crianças Pequenas I (Maternal I) 2 anos completos ou a completar até 31/03/2022	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II) 3 anos completos ou a completar até 31/03/2022	Crianças Pequenas I (1º Período) 4 anos completos ou a completar até 31/03/2022	Crianças Pequenas II (2º Período) 5 anos completos ou a completar até 31/03/2022

Todas as IEP seguirão o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras**, nos termos da Portaria nº 451 – SEEDF, de 21/12/2016, publicada no DODF nº 240, de 22/12/2016, e nas **Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil**, aprovada pela Portaria nº 175 – SEEDF, de 27/05/2019, publicada no DODF nº 99, de 28/05/2019.

As crianças egressas das IEPs e do Programa de Educação Precoce da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terão suas vagas garantidas em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, a serem definidas anualmente pelas CRE/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT) e aprovadas pela SUPLAV.

Crianças imigrantes de até 5 (cinco) anos de idade devem ser matriculadas na etapa da Educação Infantil, de acordo com a sua idade, devendo ser observada a idade completa até 31/03 do ano do ingresso.

Os responsáveis pelas IEP deverão, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA):

- Contatar as famílias das crianças ou a Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 (cinco) dias letivos, consecutivos ou não.
- Proceder a busca ativa da criança com número de faltas superior a 5 (cinco) dias letivos, consecutivos ou não, e comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa da qual se vincula.

- Proceder o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas, não justificadas, ou após 60 faltas intercaladas não justificadas no semestre; exceto quando o responsável declare o motivo do afastamento.
- Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas IEP com atendimento em prédio próprio (Creche: Bebês I e II e Crianças Bem Pequenas I e II e Pré-Escola: Crianças Pequenas I e II) e em CEPI (Crianças Bem Pequenas I e II – Maternal I e II), e quando for o caso – na Pré-Escola: crianças pequenas I e II – 1º e 2º períodos, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise e estudo de caso e definição de atendimento em conjunto com a Unidade Escolar, CRE e SUPLAV.

1.2.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental tem duração de 9 (nove) anos e o atendimento é obrigatório a partir de **6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2022.**

O atendimento é gratuito nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e direito de todos, inclusive dos que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para as Aprendizagens:

- 2º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 (1º ao 3º ano) e Bloco 2 (4º e 5º ano),
- 3º Ciclo para as Aprendizagens: Bloco 1 (6º e 7º ano) e Bloco 2 (8º e 9º ano), conforme a correspondência por ano demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – CICLO PARA AS APRENDIZAGENS								
2º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					3º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS			
Bloco 1			Bloco 2		Bloco 1		Bloco 2	
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

As turmas que compõem cada Bloco do 2º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Escola Classe (EC) e as turmas que compõem cada Bloco do 3º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Centro de Ensino Fundamental (CEF), salvo em casos excepcionais que deverão ser justificados e autorizados pela SUPLAV. Caso haja a necessidade de alguma turma por Bloco estar em turno divergente da organização prevista, é necessário que exista, no mínimo, o quantitativo de turmas para compor o Bloco completo.

Crianças imigrantes com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2022, no ato da matrícula, independente de possuírem documentação, que comprove escolarização anterior, devem ser matriculadas no Bloco 1 do 2º Ciclo, o que corresponde 1º ano do Ensino Fundamental. De outra forma, imigrantes com idade superior a 6 (seis) anos, sem documentação, que comprovem escolarização prévia devem ser submetidos ao Exame de Classificação, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do DF, **antes da efetivação de matrícula.**

A matrícula, dos estudantes nos núcleos de ensino das Unidades de Internação (UI), será realizada em Blocos conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação – SEEDF e respectiva Matriz Curricular.

1.2.3 Ensino Médio

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, nesta Rede Pública de Ensino, tem duração mínima de 3 (três) anos totalizando 3.000 horas de efetivo trabalho escolar, dividido em Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

A Unidade Escolar onde o estudante concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de 2021 deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, para uma Unidade Escolar do Novo Ensino Médio sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

1.2.3.1 Novo Ensino Médio (NEM)

A organização curricular do Novo Ensino Médio é constituída por duas partes indissociáveis: a **Formação Geral Básica – FGB**, com carga horária de 1.700 horas, fundamentada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e os **Itinerários Formativos – IF**, com carga horária mínima de 1.300 horas, norteados pela Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos Itinerários Formativos, conforme dispõem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. No DF, ambas as partes são regidas pelo Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio, homologado pela Portaria SEEDF nº 507, de 30/12/2020, publicada no DODF de 04/01/2021, tendo por base o Parecer nº 112/2020 – CEDE, de 08/12/2020.

Com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento da FGB e dos IFs na Rede Pública de Ensino do DF, o Novo Ensino Médio é organizado em períodos semestrais, com matrícula anual e carga horária computada em créditos.

Quadro 1 – Organização Curricular do Ensino Médio

	Ensino Médio – Períodos Semestrais (3.000 horas – 180 créditos obrigatórios)					
Organização curricular	1º Semestre (30 créditos)	2º Semestre (30 créditos)	3º Semestre (30 créditos)	4º Semestre (30 créditos)	5º Semestre (30 créditos)	6º Semestre (30 créditos)
FGB	17 créditos	17 créditos	17 créditos	17 créditos	17 créditos	17 créditos
IF	13 créditos	13 créditos	13 créditos	13 créditos	13 créditos	13 créditos

A enturmação dos estudantes deve observar o modelo de eletividade organizado por meio do sistema de créditos, o qual estabelece a carga horária de 180 créditos obrigatórios a serem integralizados pelos estudantes até o final da etapa. Desse total, os estudantes deverão cursar:

a) Créditos obrigatórios sem escolha dos estudantes:

a.1. Componentes curriculares das áreas do conhecimento da FGB (107 créditos):

- Linguagens e suas Tecnologias: Arte; Educação Física; Língua Inglesa e Língua Portuguesa.
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia; Física e Química.
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia; Geografia; História e Sociologia.

a.2. Unidades curriculares dos IFs:

- Projeto de Vida (12 créditos)
- Língua Espanhola (6 créditos)

b) Créditos obrigatórios com escolha optativa pelos estudantes:

- b.1. Trilhas de Aprendizagem (16 créditos, se o estudante optar por uma única trilha, ou 32 créditos, se o estudante optar por duas trilhas).

c) Créditos obrigatórios com escolha aberta pelos estudantes:

- c.1. Eletivas Orientadas e Eletivas Livres (variável);

d) Créditos vinculantes:

- d.1. Projetos Interventivos (variável);

Quadro 2 – Modelo de eletividade organizado por meio do sistema de créditos

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR – 180 créditos obrigatórios		
Créditos obrigatórios sem escolha do estudante		FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB) Áreas de Conhecimento – 107 créditos
		ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Projeto de Vida – 12 créditos
		ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Língua Espanhola – 6 créditos
Créditos obrigatórios com escolha do estudante	optativa	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Trilhas de aprendizagem – 16 ou 32 créditos
	aberta	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Eletivas Orientadas e Eletivas Livres – Variável
Créditos vinculantes ¹		ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Projetos Interventivos – Variável

Na integralização curricular do referido sistema de créditos, cada 16 horas e 40 minutos equivale a 1 (um) crédito semestral, considerando a hora/aula de 50 minutos como a unidade de medida padrão para todos os tipos de ações educativas propostas pelos professores e desempenhadas pelos estudantes.

Seguindo os princípios da nova Organização do Trabalho Pedagógico-administrativo do Novo Ensino Médio, a enturmação dos estudantes na FGB será obrigatória e deverá seguir os seguintes critérios:

- Na FGB, existem duas formas de oferta: Oferta A e Oferta B.
- Nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, Educação Física e Matemática, a enturmação dos estudantes deverá ocorrer todos os semestres em ambas as ofertas.
- Os estudantes enturmados na **Oferta A** deverão cursar os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física e Química nos semestres ímpares e os Componentes Curriculares: Língua Inglesa, Filosofia, Geografia, História e Sociologia nos semestres pares.

¹ São créditos obtidos por meio da participação em unidades curriculares eletivas denominadas de Projetos Interventivos, que visam apoiar o estudante no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem que não foram satisfatoriamente alcançados nos semestres em que estavam previstos no Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio. Eles são de frequência obrigatória, já que buscam garantir que cada estudante tenha as aprendizagens essenciais consolidadas ao final do Ensino Médio.

- Os estudantes enturcados na **Oferta B** deverão cursar os Componentes Curriculares: Língua Inglesa, Filosofia, Geografia, História e Sociologia nos semestres ímpares e os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física e Química nos semestres pares.
- Para organização das Ofertas, é recomendável que as turmas da FGB sejam planejadas em números pares e devem estar no mesmo turno.
- Caso ocorram composições de turmas ímpares no semestre, deve-se optar em deixar a Oferta A com número ímpar de turmas e a Oferta B com número par.
- Nos casos em que ocorra a formação de uma única turma no semestre deve-se optar pela Oferta A para enturmação dos estudantes.
- Vale ressaltar que os estudantes ao serem enturcados em uma das Ofertas devem prosseguir nela até a conclusão do Novo Ensino Médio.

Considerando o modelo de eletividade organizado pela SEEDF, a enturmação nos IFs deverá ocorrer da seguinte forma:

- Na Unidade Curricular e Projeto de Vida a enturmação é obrigatória e deverá ocorrer em todos os semestres, obedecendo a quantidade de créditos da matriz curricular do Novo Ensino Médio.
- Na Unidade Curricular Língua Espanhola, a enturmação é obrigatória e deverá ocorrer na Oferta A.
- Nas Unidades Curriculares Eletivas Orientadas e Eletivas Livres, a enturmação é obrigatória, porém, a escolha é realizada pelos estudantes em consonância com a oferta realizada pela Unidade Escolar e de acordo com as suas necessidades pedagógicas. Vale ressaltar que cada Unidade Curricular Eletiva possui 2 (dois) créditos que devem ser concluídos no semestre letivo.
- Nos Projetos Interventivos, a enturmação dos estudantes é condicionada ao diagnóstico realizado pelo conselho de classe da área de conhecimento, a partir do desempenho obtido nos processos de avaliação.
- A partir do 3º semestre, os estudantes deverão ser matriculados em uma Trilha de Aprendizagem, passando, obrigatoriamente, pelos quatro eixos estruturantes, um em cada semestre na sequência disposta na Matriz Curricular. Vale ressaltar que o estudante poderá se matricular em até 2 (duas) trilhas concomitantes, com a possibilidade de mudança de trilha até o momento de matrícula no 5º semestre letivo.
- As turmas dos IFs deverão estar no mesmo turno, salvo casos excepcionais que deverão ser justificados pela Unidade Escolar e pela CRE e autorizados pela SUGEP, SUBEB e SUPLAV.
- No 1º (primeiro) semestre e no 2º (segundo) semestre: o estudante deverá ser enturmado em 10 créditos nas Unidades Curriculares Eletivas, a depender da quantidade de Projetos Interventivos em que estiver necessitando ser enturmado.

- Do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre: o estudante poderá ser enturcado em 2 a 6 (dois a seis) créditos nas Unidades Curriculares Eletivas, a depender da quantidade de Trilhas de Aprendizagens de sua escolha e de Projetos Interventivos nos quais estiver necessitando ser enturcado.

1.2.3.1.1 Trabalho Pedagógico na Organização da Oferta Semestral

Tendo em vista o Plano de Implementação do NEM no Distrito Federal, em 2022, todas as Unidades Escolares com oferta da etapa deverão ter seu funcionamento regulado pela estrutura prevista na proposta pedagógico-administrativa do Novo Ensino Médio – Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico: Novo Ensino Médio. Entretanto, essa implementação será gradativa.

Em 2022, a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio, em cumprimento ao **Plano Distrital de Educação (PDE)** 2015–2024 ainda terá continuidade de oferta, contudo de forma restrita às:

- 3^{as} séries nas Unidades Escolares-Piloto que iniciaram a implementação do NEM em 2020.
- 2^{as} séries nas Unidades Escolares-Piloto que iniciaram a implementação do NEM em 2021.
- 1^{as} séries nas Unidades Escolares-Piloto que irão iniciar a implementação do NEM em 2022.

Considerando que:

NOVO ENSINO MÉDIO	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre
Ensino Médio com Organização da Oferta Semestral	1ª Série		2ª Série		3ª Série	

Nos casos de reprovação de estudantes que cursaram a Semestralidade no ano de 2021, deverá ser observado o seguinte:

- **Estudante reprovado na 1ª série em 2021:** a enturmação dos estudantes deverá ocorrer nas turmas do 1º semestre do NEM em 2022.
- **Estudante reprovado na 2ª série em 2021:** a enturmação dos estudantes deverá ocorrer nas turmas do 3º semestre do NEM nas Unidades Escolares-piloto que iniciaram a implementação em 2021, com adaptação curricular promovida pela Unidade Escolar.
- **Estudante reprovado na 3ª série em 2021:** a enturmação deverá ocorrer nas turmas do 5º semestre do NEM das Unidades Escolares-piloto que iniciaram a implementação em 2020, com adaptação curricular promovida pela Unidade Escolar.

1.3 MODALIDADES DE ENSINO

1.3.1 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória em conformidade com a LDB e com o Parecer nº 24/2021 – CEDF, que aprovou a atualização textual proposta para as Diretrizes Operacionais da EJA da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pela Portaria nº 481 – SEEDF, de 20/12/2019, com fulcro no Parecer nº 274/2019 – CEDF, bem como aprovou as novas Matrizes da Educação de Jovens e Adultos.

A modalidade de EJA é organizada em Segmentos. Na oferta de EJA presencial, os Segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

1º Segmento: corresponde ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas. Para estudante com 15 anos completos no ato da matrícula.

2º Segmento: corresponde ao 3º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas. Para estudante com 15 anos completos no ato da matrícula.

3º Segmento: corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas. Para estudante com 18 anos completos no ato da matrícula.

Na oferta de EJA a Distância, o regime é modular, sendo cada etapa correspondente a um módulo e o módulo equivalente a 10 semanas letivas, considerando as Matrizes Curriculares constantes dos **Anexos VI e VII do Parecer nº 24/2021 – CEDF**.

Observação:

O 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, em curso da EJA presencial.

O 2º e o 3º Segmentos da EJA poderão ser ofertados em Curso Presencial ou a Distância.

Para a oferta da EJA a Distância e de Polos de Apoio Presencial, a Unidade Escolar interessada deverá autuar processo junto à SUPLAV/Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DISINE) com vistas ao Credenciamento pelo CEDF, em conformidade com a Resolução nº 02/2020 – CEDF, alterada pela Resolução nº 02/2021 – CEDF.

De acordo com as Diretrizes Operacionais, a EJA apresenta as seguintes especificidades, possibilidades de organização e atendimentos:

- a) **Turmas multietapas**
- b) **Turmas vinculadas**
- c) **EJA Combinada**
- d) **A EJA Integrada à Educação Profissional**
- e) **EJA Interventiva**
- f) **Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na EJA**

A matrícula na EJA dar-se-á a qualquer tempo, sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF.

Toda abertura e todo fechamento de turma da EJA devem ser analisados pelas áreas técnicas da CRE, com emissão de parecer e, posterior encaminhamento para análise da SUBEB e da SUGEP e autorização da SUPLAV. Qualquer alteração na oferta de EJA entre os semestres letivos só poderá acontecer mediante autorização expressa da SUPLAV.

A escrituração escolar se dará conforme as turmas autorizadas pela SUPLAV.

A idade para matrícula na Educação de Jovens e Adultos dar-se-á com base nos normativos exarados pelo Conselho Nacional de Educação e regulamentados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal², nos seguintes termos:

- 15 anos completos no ato da matrícula para os cursos de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental – 1º e 2º Segmentos;
- 18 anos completos no ato da matrícula para os cursos de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio – 3º Segmento.

Ressalta-se que para os 1º e 2º Segmentos da EJA, a matrícula de adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, **SOMENTE** poderá ser feita com o consentimento e/ou justificativa expressos dos pais e/ou responsáveis e a devida recomendação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 03/2016, exarada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc).

² Resolução nº 03 de 15/06/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) e Resolução nº 2/2020 – CEDF (e suas alterações).

1.3.2 Educação do Campo (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

A Educação do Campo compreende todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica, conforme previsto nas normativas: Resolução CNE/CEB nº 04/2010; na Resolução nº 02/2020 – CEDF (Alterações dadas pela Resolução nº 01/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2021, e na Resolução nº 02/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 126, de 07/07/2021); no Plano Distrital de Educação (2015–2024); na Portaria nº 419/2018 – SEEDF e, Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pelo Parecer CEDF nº 140/2019 e pela publicação da Portaria SEEDF nº 224, de 01/07/2019.

A organização curricular e o trabalho pedagógico das Unidades Escolares do Campo poderão ter adequações em termos de conteúdos curriculares, metodologias próprias e calendário específico, baseada na aplicação da Alternância ³.

Tais adequações objetivam atender aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa, desde que a proposta pedagógica seja previamente aprovada nos termos dispostos na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, Arts. 35 e 36.

Há a possibilidade de formação de turmas multisseriadas ou multietapas que reúnam, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/série/etapas diferentes. Dessa forma, o currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma.

Na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) no Campo, a abertura de novas turmas, com o número mínimo de estudantes necessários, bem como a formação de turmas multietapas, poderá ser alterado, a qualquer época, considerando as especificidades da comunidade/população do campo atendida, além da viabilidade de abertura de turmas multietapas, mediante manifestação da SUBEB e autorização formal da SUPLAV.

1.3.3 Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica é uma modalidade de Educação Básica com oferta de cursos de qualificação profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC), cursos técnicos de nível médio – organizados por eixos tecnológicos definidos pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e cursos de especialização técnica de nível médio, integrados às diversas modalidades de educação, às dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura.

Os cursos técnicos serão desenvolvidos nas formas integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, assim caracterizados:

I – **Integrada** – ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;

³ Alternância é um princípio baseado na Pedagogia da Alternância, a qual prevê a adequação do Calendário Escolar às necessidades da comunidade Escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, considerando as especificidades locais: ciclo de produção e colheita agrícola, festividades tradicionais, tradições culturais e condições climáticas adversas. (Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, SEEDF, 2019).

II – **Concomitante** – ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em uma mesma Unidade Escolar ou instituições distintas;

III – **Concomitante Intercomplementar** – ofertada simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado;

IV – **Subsequente** – ofertada em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Unidades Escolares da Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos técnicos de nível médio e suas respectivas modalidades:

UNIDADE ESCOLAR		OFERTA/MODALIDADE
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia	CEP – ETC	Concomitante – Subsequente Integrada à EJA
Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília	CEP – EMB	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília	CEP – ETB	Concomitante – Subsequente Concomitante Intercomplementar
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina	CEP – ETP	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Tereza Ondina Maltese	CEP – Professora Teresa Ondina Maltese	Concomitante – Subsequente Concomitante Intercomplementar Itinerário Formativo da Educação Profissional do NEM
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão	CEP – ETBraz	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância	CEJAEP – EaD	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul	CESAS	* Oferta exclusiva de cursos de qualificação profissional – FIC
Centro Educacional 02 do Cruzeiro	CED 02 do Cruzeiro	Integrada à EJA
Centro Educacional 07 de Taguatinga	CED 07 de Taguatinga	Integrado ao Ensino Médio
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama	CEMI – GAMA	Integrado ao Ensino Médio Itinerário Formativo da Educação Profissional do NEM
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro	CEMI – Cruzeiro	Integrado ao Ensino Médio
CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois		Integrado ao Ensino Médio

As Unidades Escolares CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro e CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois atenderão também aos critérios previstos na Portaria nº 727 – MEC, de 13/16/2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017.

A oferta de cursos de FIC ou qualificação profissional está condicionada às orientações constantes na Portaria nº 193, de 27/04/2017, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2017.

1.3.4 Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade de ensino ofertada nas Unidades Escolares regulares e nas Unidades Escolares especializadas, voltada ao Atendimento Educacional Especializado de estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), com deficiências, TEA e ainda de bebês e crianças consideradas de risco do Programa de Educação Precoce, compreendendo: os Centros de Ensino Especial (CEE), o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez do Distrito Federal (CAS – DF), a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB).

Essa modalidade de ensino é garantida aos referidos estudantes, sendo obrigatória sua identificação no Sistema de Gestão Escolar i-Educar. O lançamento dessa informação é de exclusiva responsabilidade da secretaria escolar da Unidade Escolar, em conjunto com os profissionais da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em nível local, mediante relatório/laudo médico, ou do Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (RAIE) da EEAA ou Relatório Pedagógico, na ausência de EEAA na Unidade Escolar, dos itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).

Todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as IEPs são inclusivas, sendo que o estudante incluso deverá ter relatório/laudo médico e, no de AH/SD, deverá ter relatórios de avaliação realizados pelos psicólogos e professores do AEE/AH.

A Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) caracteriza-se como Unidade Escolar regular, especializada e específica, em que a Libras constitui-se como primeira língua (L1) e Língua Portuguesa escrita (LP) como segunda Língua (L2), na oferta de Educação Básica (Educação Infantil, inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e na Modalidade da EJA.

O Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV) constitui-se como a Unidade Escolar de referência no atendimento dos estudantes com DV na Rede Pública de Ensino, com os seguintes atendimentos:

a) **Educação Precoce:** Programa que atende crianças com DV, SC e com outras deficiências associadas com idade de 0 a 3 (zero a três) anos e 11 meses, utilizando-se de recursos estimuladores destinados à promoção das potencialidades e ao desenvolvimento de habilidades e competências visuais, valorizando o papel dos pais e/ou responsáveis.

O ingresso da criança na Educação Precoce se dá ao longo de todo o ano letivo mediante indicação médica e após a avaliação da equipe responsável atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores no CEEDV, e disponibilidade de vaga.

b) **Programa de Atendimento Pedagógico Especializado (PAPE):** Programa oferecido pelo CEEDV que visa ao desenvolvimento educacional, a socialização, a alfabetização e a inclusão de crianças com DV, Deficiências Múltiplas (DMU), TEA e crianças SC, desde que tenham DV associada, com idade de 4 (quatro) a 10 anos.

c) **Programa de Atendimento Interdisciplinar (PAI):** Programa que compreende a oferta de atendimento aos estudantes com DV nas áreas de Educação Física, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música (de todas as idades).

d) **Atendimento Curricular Específico (ACE):** Complementação curricular específica para os estudantes com DV, nos seguintes atendimentos: Sorobã, Orientação e Mobilidade, Pré-Mobilidade, Atividades da Vida Autônoma e Social (AVAS), Digitação, Escrita Cursiva, Atendimento Educacional Especializado ao SC, Habilitação/Transferência Braille e Educação Visual.

e) **Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às pessoas com DV (CAP):** Oferta os serviços de produção de materiais didáticos, paradidáticos e literários em Braille e também no formato ampliado. Os professores também atuam nos atendimentos curriculares específicos, tais como: Digitação, Transferência Braille, Escrita Cursiva, Notações Específicas em Braille (NEB). A formação de professores constitui também atribuição do CAP – DF.

A orientação para o trabalho no CEED é um serviço que visa oportunizar a inserção e a condução da pessoa com DV no mundo do trabalho em parceria com as entidades públicas, privadas, agências reguladoras, Sistema S, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, entre outras, bem como dar suporte no tocante a solução de preenchimento de formulários, inscrições, papéis para aquisição de benefícios e/ou participação em concursos, avaliações, provas externas locais e nacionais. O CEEDV também oferece a turma de Formação Braille e/ou Sorobã para as famílias dos estudantes.

O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS – DF) atua na elaboração e adaptação de material didático e apoio pedagógico para o estudante S/DA e SC da Rede Pública de Ensino e na formação de profissionais da educação em articulação com à Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) demandado pela SUBIN. Atua também como elemento mediador da convivência entre o S/DA e SC, familiares e comunidade.

O estudante que está ingressando na Educação Especial, oriundo de outro Estado, da rede particular de ensino ou do lar, será encaminhado para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEE), por meio da triagem realizada pela CRE/UNIEB/Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que essa equipe julgar adequada. Deverá obrigatoriamente passar por estudo de caso com vistas a eventual adequação do atendimento.

O estudante com deficiência ou TEA passará por estudo de caso anual, priorizando a inclusão, a ser realizado com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais do AEE, dos Itinerantes da área (S/DA, DV, AH/SD), da Orientação Educacional (OE), da EEAA e Coordenadores Intermediários da área vinculados à CRE/UNIEB para adequação dos procedimentos de atendimento educacional, e, quando necessário, a participação da SUBIN.

O Estudo de Caso com previsão de mudança no tipo de enturmação ou permanência em Classe Especial (CE) será realizado pela EEAA e professores do AEE – Itinerantes da área (S/DA, DV, SC, AH/SD), do OE, da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente com a anuência da CRE e da SUBIN e da SUGEP validando o atendimento por até 2 (dois) anos.

O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado, preferencialmente, ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente ou ao final de cada semestre, nos casos específicos de EJA, EJA Interventiva e Ensino Médio.

Em casos excepcionais, a adequação de temporalidade pode ser prevista no primeiro bimestre letivo.

A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – será ofertada em EB a todas as crianças S/DA com idade de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, que necessitam da comunicação em Libras, podendo a criança estar ou não no Programa de Educação Precoce ou de Educação Linguística Precoce. Essa modalidade é ofertada somente em EB.

O ingresso da criança na Educação Precoce se dá ao longo de todo o ano letivo, mediante encaminhamento médico e após a avaliação da equipe atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores.

A Educação Linguística Precoce será oferecida para crianças S/DA, podendo compor a turma seus irmãos, assim como filhos de pais S/DA de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Poderá ser efetivada a matrícula de irmão e/ou filhos de S/DA, desde que haja estudante surdo/DA para a abertura da turma. Este atendimento é prioritário para a criança surda.

As aulas no Programa de Educação Precoce serão realizadas nos Centros de Ensino Especial, nos Centros de Atendimento Integral à Criança (CAIC), nos Centros de Educação Infantil (CEI) e nos Jardins de Infância (JI), para crianças que apresentem atraso no desenvolvimento e que se encontram em situação de risco, de prematuridade, com diagnóstico ou hipótese diagnóstica de deficiência ou TEA, ou ainda com potencial de precocidade para AH/SD, com apoio do Itinerante de AH/SD.

As crianças com DV, Cegueira, Baixa Visão (BV) e SC serão atendidas preferencialmente no CEEDV e as crianças com S/DA, preferencialmente, na área da Educação Linguística Precoce na EB. Nesse programa são atendidas crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e 11 meses de idade.

A abertura de novas turmas do Programa de Educação Precoce será realizada, preferencialmente, nos CEIs, mediante autorização da SUPLAV.

Em caso de crianças com potencial de precocidade para AH/SD, o encaminhamento para identificação deverá ser feito com apoio do itinerante da área.

A criança matriculada somente no Programa de Educação Precoce, quando completar **4 (quatro) anos de idade até 31/03/2022**, tem sua vaga garantida, em Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino e será encaminhada automaticamente no ano consecutivo do término do programa, dando continuidade ao processo de sua escolarização ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga dessa criança deverá ser realizado nos períodos estipulados pela SUPLAV e pela SUBIN, após estudo de caso realizado pela EEAA, juntamente com o professor da criança, o professor AEE e o coordenador do referido programa.

A constituição de novas turmas ao longo do ano, em qualquer área do AEE, depende de prévia autorização da SUPLAV, com parecer da SUBIN e da SUGEP, desde que as turmas existentes atinjam o quantitativo máximo de estudantes previsto neste documento. A escrituração escolar se dará conforme as turmas autorizadas pela SUPLAV.

A possibilidade de redução do quantitativo de crianças matriculadas em sala, no ano da matrícula, que não informaram deficiência ou TEA, e que necessitam de atendimento diferenciado, e os casos não contemplados neste documento, bem como os casos conflitantes, devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV, da SUBIN e da SUGEP, após parecer das áreas técnicas da CRE.

Em caso de matrícula de crianças com deficiência ou TEA nas IEPs, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao AEE da CRE/UNIEB para análise e estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para a CRE/UNIPLAT para pronunciamento e, posteriormente, para as áreas da SUBIN, da SUPLAV e da SUAG para deliberação.

A oferta do AEE será garantida a todos os estudantes com deficiência, TEA e AH/SD, devendo estes serem inseridos no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

Aos estudantes com deficiência ou TEA, incluídos em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino, serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE no atendimento complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH/SD serão oferecidas atividades suplementares do AEE em Sala de Recurso Específica (SRE).

O AEE, para os estudantes nas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderá acontecer no mesmo turno de matrícula, desde que a quantidade de componentes curriculares da grade horária do estudante seja contemplada com adequação curricular de temporalidade, mediante autorização da CRE e SUBIN.

A oferta do AEE para os estudantes com deficiência e/ou TGD/TEA matriculados na EJA, principalmente os que estudam no período noturno, deverá ocorrer no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

Os estudantes com deficiência, TEA ou AH/SD incluídos nas Unidades Escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da Unidade Escolar e profissional do AEE, mediante autorização da CRE.

Os estudantes S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE em Unidade Escolar Polo e/ou itinerância.

1.4 ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS

As Escolas de Natureza Especial são Unidades Escolares com tipologias de atendimento diferenciadas das demais Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, cujo objetivo é oferecer espaço, tempo e oportunidades formativas com metodologias de ensino específicas e aprofundamento curricular, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Essas Unidades Escolares são: as Escolas Parque (EP), os Centros Interescolares de Língua (CIL), a Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e a Escola do Parque da Cidade (PROEM).

A Escola da Natureza oferta ensino complementar aos estudantes da Rede Pública de Ensino.

Os CILs ofertam ensino complementar aos estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da modalidade da EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino, bem como a comunidade quando houver vagas remanescentes.

A EMMP promove a inclusão da População em Situação de Rua do Distrito Federal na Rede Pública de Ensino, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem.

O PROEM oferta ensino que atende às especificidades de adolescentes e jovens em peculiar situação de risco e extrema vulnerabilidade social. Em sua maioria, estudantes em defasagem idade/ano/série.

1.4.1 Escolas Parque (EP)

As EPs são vinculadas administrativamente e pedagogicamente às respectivas CREs onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EPs deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da SUPLAV, com parecer da SUBEB, da SUBIN e da SUGEP.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento intercomplementar na EP refere-se tanto a oferta dos Componentes Curriculares Arte e Educação Física, bem como a oferta de Oficinas de Arte, Educação Física e do projeto de Promoção à Saúde e de Formação Pessoal e Social às Unidades Escolares vinculadas à Rede Integradora de Educação Integral conforme Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento na Sala de Recursos (SR) das Unidades Escolares da Rede Integradora, poderá ser ofertado nas 8h semanais da Parte Flexível das ECs, garantindo o atendimento aos estudantes que no contraturno estarão na EP, respeitando-se a Matriz Curricular.

Para realizar a matrícula na EP, o secretário escolar da Unidade Escolar de origem deverá encaminhar cópia dos documentos referentes à matrícula dos estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A Unidade Escolar de origem deverá instruir o responsável do estudante a comparecer à EP, no prazo de até 7 (sete) dias, com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula na EP.

A frequência dos estudantes no sistema complementar é obrigatória para a manutenção de sua vaga. A fim de garantir sua permanência nos cursos complementares na EP, os estudantes deverão comprovar, a cada início de ano letivo, que são estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua Unidade Escolar de origem.

A constituição de turmas da EP deverá ocorrer conforme o PPP de cada Unidade Escolar, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do 2º Ciclo com estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental.

Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo SEAA e AEE, no qual deve constar a especificidade da NEE do estudante, a CRE/UNIPLAT deverá informar às EPs a previsão do quantitativo de estudantes com deficiência, TEA ou TFE a serem atendidos, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas, conforme o estudo de caso/especificidade do estudante.

Os atendimentos aos estudantes das ECs que estudam em CE deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas da EP compostas por estudantes com deficiência ou TEA e demais estudantes.

No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o estudante deverá entregar Declaração de Estudante da EP em sua Unidade Escolar de ensino regular.

A Unidade Escolar de origem do estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse estudante, tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou avanço de estudos, entre outras.

A Unidade Escolar de origem deverá informar imediatamente à EP, no atendimento intercomplementar, quanto ao ingresso de novos estudantes no decorrer do ano letivo e enviar relatório mensal dos estudantes transferidos e infrequentes. Já no atendimento complementar, a EP deverá informar às Unidades Escolares de origem sobre reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados todos os recursos escolares.

A Escola Parque da Natureza de Brazlândia, com atendimento intercomplementar em regime semestral, atende ao desejo da comunidade do Distrito Federal de participar de espaços públicos que viabilizem a formação do cidadão em sua dimensão cultural e, especialmente, potencializa a oferta educacional de Educação Ambiental e Educação Patrimonial, além de oportunizar aos estudantes a frequência regular a ambientes naturais e o contato intenso com a natureza.

A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia terá tratamento específico, em consonância com Projeto Piloto definido pela SUBIN e com o PPP da Unidade Escolar, tendo em vista o seu caráter complementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de oficinas nas áreas de Arte e Educação Física aos estudantes matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino em turno diferente ao de sua matrícula.

1.4.2 Centro Interescolar de Línguas (CIL)

Os Centros Interescolares de Línguas, identificados por CIL, Unidades Escolares que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino, são vinculados pedagógica e administrativamente à respectiva CRE.

A organização e o funcionamento dos CILs deverão prover a oferta das seguintes Línguas Estrangeiras Modernas (LEM): Espanhol, Francês, Inglês e Japonês. Poderão ser ofertadas outras línguas, em caráter experimental, por meio de termos de acordos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade Escolar, após análise da SUBIN, da SUGEP e deliberação da SUPLAV.

Os CILs atenderão, prioritariamente, estudantes devidamente matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino, conforme definem as Diretrizes Pedagógicas dos CILs, e, em caso de vagas remanescentes, a comunidade do Distrito Federal.

Os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno em 3 (três) ciclos com duração de 4 (quatro) semestres cada. Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em 2 (dois) ciclos com duração de 3 (três) semestres cada.

Os estudantes matriculados nos CILs deverão garantir sua vaga, semestralmente, por meio da renovação de matrícula.

Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos – Inglês, Japonês, Francês ou Espanhol –, o estudante deve participar do processo de inscrição *on-line*, disponibilizado semestralmente, no site da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/.

A constituição de turma no CIL deverá respeitar a modulação de, no mínimo, 14 estudantes por turma e 18 estudantes no máximo, com exceção para formação de turmas para o último ciclo de cada currículo, que deverão se adequar à necessidade de atendimento.

1.4.3 Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP)

A EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto, contando com orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho técnico pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela SUBIN.

A EMMP atende adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua e, em alguns casos, em instituição de acolhimento, com vistas à reinserção escolar e social e, sempre que possível, à preparação para o ingresso em qualquer Unidade Escolar de ensino regular respeitados os tempos e necessidades de cada estudante.

Na modalidade Educação de Jovens e Adultos poderá ocorrer a formação de turmas multietapas da seguinte forma:

- 1º Segmento, turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas;
- 2º Segmento, turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo, possibilitando ao estudante da EJA a progressão continuada após avaliação diagnóstica, devendo ser observados, para tal, os normativos vigentes, bem como se aplicar, para os casos de absoluta ausência de documentação que comprove o percurso escolar anterior, **o Exame de Classificação**.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderá ser impeditivo para efetivação da matrícula, devendo a Unidade Escolar orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

As Unidades de Acolhimento e os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) poderão solicitar matrículas para a EMMP.

A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua ao ambiente escolar.

O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua nos termos do Decreto Distrital nº 33.779/2012.

Os processos de transferência dos estudantes da EMMP deverão ocorrer mediante a articulação entre a EMMP, CRE, demais setores e/ou órgãos do Governo do Distrito Federal e Unidade Escolar de destino, exigindo da Unidade Escolar de origem a elaboração de relatório pedagógico.

1.4.4 Escola do Parque da Cidade (PROEM)

A Unidade Escolar PROEM é vinculada, pedagógica e administrativamente, à CRE do Plano Piloto, contando com a orientação, o acompanhamento e a avaliação do trabalho técnico-pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela SUBIN.

O PROEM é destinado ao atendimento de estudantes com defasagem de idade em relação ao ano ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, com o intuito de fornecer condições para inserção nas demais Unidades Escolares, respeitados o tempo e as necessidades do estudante.

Os critérios para a efetivação da matrícula no PROEM são:

- estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas demais Unidades Escolares dessa Rede Pública de Ensino, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
- estar na faixa etária entre 11 e 17 anos;
- possuir autorização do responsável;
- passar por acolhimento (entrevista sociofamiliar) realizada juntamente com seu responsável.

A Unidade Escolar funcionará em período integral com PPP que atenda às necessidades especificadas de seu público-alvo.

A matrícula será realizada na Unidade Escolar por meio do encaminhamento de estudantes pelas CREs, pela Secretaria de Estado pertencente ao Governo do Distrito Federal, pelos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, pelo Juizado de Menores do Distrito Federal, por outros órgãos de proteção ou por iniciativa da família.

1.5 OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF

O objetivo desse atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares de Educação Básica, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais que possibilitem o desenvolvimento e a consolidação das dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnocientíficas, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam as aprendizagens e a formação integral e integrada do estudante, tais como atividades de informática, esportivas, recreativas, além de atividades desenvolvidas com os recursos da sala de leitura, entre outros.

As atividades e os projetos a serem desenvolvidos na oferta de Educação em Tempo Integral deverão articular-se à BNCC, aos pressupostos do Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como à legislação vigente, inerente à Educação Integral devendo ainda, constar no PPP.

Os espaços físicos disponíveis nas Unidades Escolares deverão, quando possível, ser reservados, prioritariamente, às atividades de Educação em Tempo Integral e poderão ser firmadas parcerias com a comunidade, entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, para uso de seus espaços e equipamentos, bem como de organizações não governamentais para a realização das atividades.

Dessa forma, as atividades e projetos de Educação em Tempo Integral poderão acontecer nas dependências da Unidade Escolar e em outros espaços educacionais.

1.5.1 Público-Alvo

Estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Na impossibilidade de atendimento ao quantitativo total de estudantes da Unidade Escolar, deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em defasagem idade/ano/série, com dificuldades de aprendizagem e que possuem histórico de evasão e repetência escolar.

1.5.2 Atendimento

A política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral e com o Parecer nº 208/2017 – CEDF, propõe ampliação de oportunidades educacionais e atendimento aos estudantes com carga horária de 8h, 9h ou 10h, a realizar-se da seguinte forma:

- 1) **PROEITI**: corresponde ao atendimento em 5 (cinco) dias na semana com 10h diárias de duração, a 100% dos estudantes matriculados;
- 2) **Rede Integradora da Educação Integral da CRE do Plano Piloto**: corresponde ao atendimento a 100% de estudantes de um dos turnos escolares da EC, em parceria com a EP;
- 3) **Ampliação Progressiva de Tempo**: corresponde ao atendimento a partir de 3 (três) dias na semana de 8h, 9h ou 10h diárias, atendimento a um grupo de estudantes (grupos mistos);
- 4) **Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI**: corresponde ao atendimento de até 38 estudantes, parte flexível/itinerário integrador, em 3 (três) dias na semana com 9h diárias de duração.

Ampliação de Oportunidades Educacionais – poderá acontecer nas dependências da Unidade Escolar e/ou em outros territórios educativos tais como: EP, CIL, Escola da Natureza, CID, Parques, Centros Olímpicos, Instituições Parceiras e outros instrumentos públicos.

As Unidades Escolares que ofertam a modalidade Educação do Campo em Tempo Integral deverão seguir as orientações conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo aprovadas nos termos da Portaria nº 224 – SEEDF, de 01/07/2019, publicada no DODF nº 126, de 08/07/2019, considerando ainda a Resolução nº 01 CNE/CEB, de 03/04/2019.

1.5.2.1 Na Educação Infantil

O atendimento para as crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2022, matriculadas em Creche: bebês (Berçário I e Berçário II – 0 a 1 ano e 6 meses), Crianças Bem Pequenas (Maternal I e Maternal II – 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses), será, preferencialmente, em Tempo Integral de 10h. O número mínimo de crianças a serem atendidos na Creche não poderá ser inferior a 8 (oito) para cada turma nas IEPs, nos termos das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, Portaria nº 175 – SEEDF, de 27/05/2019, publicada no DODF nº 99, de 28/05/2019. É possibilitado aos CEIs, aos CAICs, aos JI e às ECs, que atendem crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2022, a adesão à Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI) a ser realizado 5 (cinco) dias na semana com 10 horas de atendimento diário.

1.5.2.2 No Ensino Fundamental

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada Unidade Escolar, não ultrapassando o limite de 30 estudantes para cada atividade.

O atendimento deverá ser realizado de 3 (três) a 5 (cinco) dias da semana com mínimo de 8h diárias.

Na CRE do Plano Piloto, a Educação em Tempo Integral foi implementada o projeto Rede Integradora da Educação Integral. Esse projeto está regulamentado pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF, e a oferta de tempo ampliado ocorre numa parceria entre EC e EP da seguinte forma: das 10h de tempo de permanência dos estudantes na escola, 5h ocorre na EC e as outras 5h ocorre na EP.

1.5.2.2.1 Atendimento de Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI)

As Unidades Escolares de PROEITI deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade dos estudantes matriculados em jornada de 10 horas diárias, 5 (cinco) dias da semana. Os estudantes matriculados nas referidas Unidades Escolares não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 (cinco) horas. O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente conforme Quadro para Formação de Turmas.

A SUBIN enviará Circular, no final do 3º bimestre do ano letivo de 2022, contendo todas as informações referentes ao Termo de Adesão, Plano de Atendimento e aos prazos estabelecidos para adesão de novas Unidades Escolares que desejam ofertar Educação em Tempo Integral.

As Unidades Escolares, interessadas em ofertar a Educação em Tempo Integral aos estudantes, poderão solicitar sua adesão mediante processo SEI GDF a ser enviado à CRE, para análise e emissão de parecer, atestando condições para o pleno funcionamento das atividades de Educação em Tempo Integral, dos setores vinculados a essa oferta: Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia da Educação (UNIPLAT), Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB), Unidade Regional de Gestão de Pessoas (UNIGEP), Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio ao Estudante (UNIAE), Unidade Regional de Administração Geral (UNIAG) e, em sequência, à SUBIN e à SUPLAV, para análise e deliberação pelas áreas técnicas responsáveis. O processo deverá conter, anexo, um Plano de Atendimento, informando:

- 1) Número de estudantes a serem atendidos.
- 2) Quantidade de horas por dia: 10 horas.
- 3) Organização da Matriz Curricular da Parte Flexível, com os projetos e atividades previstas, conforme orientação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral do Distrito Federal.

Novas solicitações de oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental para 10h poderão ocorrer, no decorrer do ano letivo, para o ano subsequente, com a validação dos setores acima citados. Não será garantida a inclusão das novas Unidades Escolares na lista para recebimento de recursos provenientes do Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (PDAF) no ano corrente.

Com vistas à ressignificação dos espaços educativos, parcerias com outros órgãos ou instituições podem ser articuladas para a realização de atividades tanto na Unidade Escolar quanto fora dela. Para isso, é necessário, após os trâmites iniciais entre Equipe Gestora da Unidade Escolar e instituição interessada, documentar, formalmente, os termos que irão reger a parceria, a partir de trâmite formal, via Sistema SEI GDF, junto à CRE e à SUBIN, à SUGEP e à SUPLAV.

As Unidades Escolares que ofertaram Educação em Tempo Integral em 2021 e que optarem pelo desligamento dessa oferta para o ano de 2022, deverão enviar memorando, via Sistema SEI GDF, com os documentos comprobatórios: cópia da Ata assinada pelo Conselho Escolar e justificativa. Esse documento deverá ser encaminhado à CRE para análise e manifestação da UNIEB, UNIPLAT, UNIGEP, UNIAE e UNIAG que encaminhará, em seguida, à SUBIN, por sua vez, comunicará a SUBEB/SUGEP/SUPLAV/SIAE/SUAG.

O período designado do PROEITI para solicitação de desligamento, para o ano subsequente, deve ocorrer no início do 4º bimestre, do ano letivo em vigência.

1.5.2.3 No Ensino Médio

As Unidades Escolares que aderirem ao Novo Ensino Médio em Tempo Integral (NEMTI), o atendimento deverá ser realizado em 3 (três) dias por semana, com atendimento de 9 horas diárias, excluindo-se as Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que terão o seu período de atendimento definido em plano de curso aprovado pelo CEDF.

A formação de turmas para as ações educativas de NEMTI, denominadas Parte Flexível/Itinerário Integrador, considerará as escolhas dos estudantes para a construção do seu itinerário formativo e deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada Unidade Escolar, não ultrapassando o limite de 38 estudantes na parte flexível da Matriz Curricular do NEMTI.

1.5.2.3.1 Programa Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)

O EMTI visa ampliar a jornada escolar, por meio de Projetos Pedagógicos, promovendo a formação integral e integrada do estudante tendo como pilares as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, cujo currículo integrado contempla tanto a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada/Itinerários Formativos, como a Parte Flexível do EMTI.

As Unidades Escolares que aderiram ao EMTI, a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF deve contemplar a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada/Itinerários Formativos, dispostos no Currículo do Ensino Médio da SEEDF, e a Parte Flexível composta por Projeto Pedagógico

de Matemática, Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa, Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante e Formação de Hábitos Individual e Social, com carga horária semanal mínima de 2.250 minutos.

A parte flexível será organizada em 3 (três) dias por semana, de acordo com a realidade da Unidade Escolar, totalizando atendimento de 9 (nove) horas diárias, excetuando-se as Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, cujo período de atendimento é definido em plano de curso. A parte flexível da Matriz Curricular está organizada com 100 minutos semanais dedicados ao Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa, 150 minutos semanais para Projeto Pedagógico de Matemática, 500 minutos semanais de Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante e 150 minutos de Formação de Hábitos Individual e Social.

Os Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão formação das turmas nos termos do disposto no Parecer nº 208/2017, aprovado pelo CEDEF, bem como em conformidade com a estrutura física da Unidade Escolar para sua realização.

A oferta de EMTI deverá respeitar os Pressupostos, as Diretrizes, os Parâmetros e Critérios estabelecidos nos seguintes normativos:

- Portaria MEC nº 2.116, de 06/12/2019;
- Lei Distrital nº 6.036/2017, que institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI na SEEDF;
- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, Parecer nº 208/2017 – CEDEF;
- Matriz Curricular, Parecer nº 208/2017 – CEDEF;
- Currículo da Educação Básica.

1.5.2.3.2 Novo Ensino Médio em Tempo Integral (NEMTI)

O NEMTI visa desenvolver a Educação Pública de qualidade no direcionamento apontado pelo Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, que tem o objetivo de apoiar a implementação da proposta pedagógica de tempo integral em Unidade Escolar de Ensino Médio das Redes Públicas dos Estados e do Distrito Federal, instituído em âmbito nacional pela Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017, e regulamentado pela Portaria nº 2.116, de 06/12/2019, do MEC, bem como em âmbito local pela Lei Distrital nº 6.036, de 21/12/2017, e regulamentado pela Portaria nº 393, de 13/12/2018 – SEEDF. Dessa forma, o NEMTI amplia a carga horária dos estudantes por meio de atividades desenvolvidas na FGB, nos IFs e no Itinerário Integrador (antiga parte flexível do EMTI).

A FGB tem carga horária de 1.700 horas e os IFs têm 1.300 horas e estão referenciados pela Portaria nº 1.432, de 28/12/2018, previstos nas Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Estão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares distribuídos nas 4 (quatro) áreas de conhecimento e na Educação Profissional e Tecnológica. São compostos pelas seguintes unidades curriculares: Língua Espanhola, Projeto de Vida, Eletivas Orientadas e Trilhas de Aprendizagens.

O Itinerário Integrador é composto pelos arranjos pedagógicos diversificados distribuídos nas 1.560 horas, totalizando 90 créditos, sendo que os créditos de Formação de Hábitos Individual e Social (FHIS) equivalem a 60 minutos cada. Compõem os Itinerários Integradores dos estudantes do NEMTI: a FHIS é obrigatória e corresponde a 1 (um) crédito, por dia, de atendimento integral desenvolvido em 60 minutos; os Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, a 2 (dois) créditos e 3 (três) créditos; as Unidades Curriculares Flexíveis desenvolvidos a partir de Projetos Pedagógicos, Projetos Integradores, Oficinas de Ensino, Clubes, Laboratórios, Observatório, Incubadora, Núcleos de Pesquisa e Práticas ou aprofundamento em Projeto de Vida, contabilizando um total de 7 (sete) créditos por semana.

No NEMTI, a carga horária é de 9 (nove) horas diárias de permanência, em, no mínimo, 3 (três) dias na semana, é de caráter obrigatório para todos os estudantes. Deve-se observar a realidade, o espaço físico da Unidade Escolar, o quantitativo e as escolhas dos estudantes para a construção do Itinerário Integrador.

1.5.3 Projeto Rede Integradora de Educação Integral da CRE do Plano Piloto

A Rede Integradora de Educação Integral da CRE do Plano Piloto é constituída por 18 ECs e 5 (cinco) EPs. Os estudantes vão as atividades de 5h na EC com os componentes curriculares da BNCC e, após, mais 5h na EP com atividades diversificadas nas áreas de Arte e Educação Física. O atendimento do estudante da rede integradora totaliza 10h diárias nos 5 (cinco) dias da semana.

1.6 ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1.6.1 Medida Protetiva

As medidas de proteção previstas no Art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) são destinadas tanto à criança quanto ao adolescente que dela necessite, em razão de ação ou omissão de seus pais ou responsáveis, do Estado ou da própria sociedade, na hipótese de violação de seus direitos. A

criança ou o adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) estabelecida por meio de decisão judicial, deverá ser matriculada pela família ou, no caso de ausência ou omissão dessa, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (SEJUS-DF), pela Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (SETRAB-DF) ou pela Instituição de Acolhimento, em qualquer época do ano, em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino mais próxima da localidade de sua residência ou da Instituição de Acolhimento. Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV e/ou a SUBIN, para atendimento ao pleito.

1.6.1.1 Acolhimento Institucional

A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46 de 07/03/2013, publicada no DODF nº 50, em 11/03/2013, página 11.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 (zero) a 18 anos de idade, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta e que se encontram acolhidos, em caráter provisório e excepcional em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como: casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional com vistas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho para os maiores de 14 anos.

A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser matriculados em Unidade Escolar próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela SETRAB, sendo terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV.

No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em casos de transferência de Unidade Escolar, caberá a ela fornecer a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) no ato da transferência e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, ainda que para isto a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.

No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado em Unidade Escolar próxima da residência da família. O processo de matrícula em uma nova Unidade Escolar deve ser imediatamente efetivado, utilizando-se para isso dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis e, caso necessite de ajuda para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deve envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Persistindo as dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV.

Os estudantes, órfãos do feminicídio, serão atendidos conforme a Lei Distrital nº 6.937, de 05/08/2021, publicada no DODF nº 66, de 05/08/2021. Entende-se por órfãos do feminicídio, as crianças e os adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 09/03/2015 – Lei do Feminicídio.

Na falta absoluta de comprovante da escolarização anterior, aplicar o Exame de Classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

1.6.1.2 Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)

O PPCAAM atua em prol da proteção da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte por meio da retirada deles do local de ameaça, quando possível o núcleo familiar também acompanha tais sujeitos.

Os casos dos estudantes vinculados ao PPCAAM requerem tratamento singular por conta de sua natureza.

Os estudantes vinculados ao PPCAAM podem estar em Acolhimento Institucional, com seus familiares (incluídos com responsável legal ou família), em Família Solidária ou em Moradia Independente (se maior de 18 anos de idade).

Por vezes, a criança e adolescente acolhidos chegam a mudar de estado para que sua vida esteja a salvo, fato sensível que requer atenção e sigilo de informações dos sujeitos para evitar danos e mortes. A inclusão no programa se dá exclusivamente a partir das “portas de entrada”: Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário que, após tomarem ciência da ameaça de morte, solicitam a inserção dessas crianças e adolescentes

no PPCAAM. Para que esse trabalho de proteção não seja fragilizado e a vida da criança e do adolescente seja colocada em risco, é indispensável observar o fluxo do atendimento. Por isso, visando garantir o direito da criança e do adolescente ao respeito e ao sigilo de seus dados e imagens, como indicado pelo ECA, o seguinte passo a passo para o atendimento deve ser realizado:

a) A equipe multidisciplinar do PPCAAM – deve solicitar a matrícula dos estudantes protegidos pelo programa por meio do correio eletrônico ppcaam.sedf@edu.se.df.gov.br à SUPLAV e à SUBIN.

b) A SUPLAV deve encaminhar processo SIGILOSO à UNIPLAT da CRE da Região Administrativa de residência do estudante, para a efetivação de matrícula nas Unidades Escolares mais próximas.

c) Após a efetivação da matrícula e inserção dos comprovantes, a equipe da SUBIN, fará contato com a CRE para agendar reunião de apresentação do PPCAAM com as Unidades Escolares receptoras, tratar do sigilo das informações dos estudantes atendidos com sua Equipe Gestora e pedagógica, com a participação da equipe multidisciplinar.

d) Por fim, quaisquer dúvidas quanto à proteção do sigilo dos dados dos estudantes deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: ppcaam.sedf@edu.se.df.gov.br acionando, assim, os setores responsáveis pelas demandas.

1.6.2 Atendimento à População em Situação de Rua

A População em Situação de Rua (POP Rua) configura-se como grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas da cidade como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as Unidades de Acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória conforme disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012.

O atendimento escolar necessário para a População em Situação de Rua está previsto no Eixo V do citado Decreto e nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP 2018 – 2023) com fulcro no Parecer nº 185/2018 – CEDF.

A População em Situação de Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial e Educação Profissional e Tecnológica.

A oferta de cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica, para atender a demanda da população em situação de rua, poderá ocorrer em módulos, com carga horária inferior ao mínimo definido pela legislação vigente e

deverá ser especificado o itinerário de formação modular, permitindo a continuidade dos estudos até completar a carga horária mínima. Para a complementação dos módulos do itinerário formativo, esse público poderá solicitar a sua continuidade e requerer o curso em diferentes instituições que ofertem o mesmo curso.

A matrícula de estudantes em situação de rua deverá ser efetivada na própria Unidade Escolar, requerida pelo estudante, mãe/pai, responsável legal, ou profissionais da Assistência Social. Para os estudantes que não possuem documentação pessoal, deverá ser utilizada a Guia de Matrícula na Rede Pública de Ensino do DF da População em Situação de Rua que poderá ser preenchida pelo interessado, se maior, a família e/ou representante legal ou por profissionais da Assistência Social. A Guia não substitui os documentos pessoais, mas formaliza, na secretaria da Unidade Escolar, os dados mínimos necessários para realizar a matrícula.

As Unidades Escolares de Referência destinados ao atendimento da POP Rua devem garantir e facilitar a matrícula de adolescentes, jovens, adultos e idosos interessados em frequentar a escola.

Todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino devem efetivar a matrícula da POP Rua, sempre que solicitado, tendo o cuidado de não interpor empecilhos à inclusão desses estudantes.

É proibido a qualquer Unidade Escolar negar matrícula à População em Situação de Rua em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá ser demandado, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV.

Na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a Unidade Escolar deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

1.6.3 Estudantes Indígenas

Entende-se por Estudantes Indígenas aqueles que assim se autodeclaram, sem desconsiderar o pertencimento a determinada etnia/povo e suas especificidades. A SEEDF, em parceria com outras Secretarias do Governo do Distrito Federal e as lideranças indígenas do Distrito Federal, buscará estratégias de identificação e encaminhamento de crianças e adolescentes indígenas para a inclusão na Rede Pública de Ensino, bem como de adultos indígenas que não concluíram a Educação Básica.

Cabe à SEEDF garantir a escolarização de Estudantes Indígenas, de forma a assegurar-lhes acesso à Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino e gratuita próxima a sua residência; acesso e permanência na Educação Básica, obrigatória, gratuita, com êxito e qualidade social, inclusive para os que não

ingressaram na idade própria; igualdade de condições para o acesso e a permanência na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino, na Etapa/Modalidade que melhor atenda às suas necessidades.

A matrícula de estudantes indígenas, fora do período previsto para a Chamada Pública Obrigatória e para as vagas remanescentes, deverá ser efetivada diretamente na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino que atenda a Etapa/Modalidade pretendida, de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso as Unidades Escolares próximas às residências dos estudantes não tenham vagas, os responsáveis legais deverão procurar a UNIPLAT da CRE da Região Administrativa a qual a Unidade Escolar pertence. É expressamente proibido, em qualquer Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino, negar matrícula em virtude da falta de documentação.

Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores/órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante. E, na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a Unidade Escolar deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

O acolhimento e atendimento de Estudantes Indígenas na Rede Pública de Ensino devem considerar e respeitar suas especificidades culturais. Para efeito de matrícula, considera-se os povos originários como população em vulnerabilidade social cabendo a mesma prioridade de atendimento.

1.6.4 Escolarização na Socioeducação

As Medidas Socioeducativas são sanções judiciais aplicadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais e estão previstas no ECA, nos Artigos 103 e 112. São 6 (seis) os tipos de Medidas Socioeducativas: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação.

A SEEDF é responsável pela oferta e acompanhamento da escolarização de qualidade aos adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto, LA e PSC, além dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI/SEJUS/SEEDF).

A organização do trabalho pedagógico dos Núcleos de Ensino (NUEN) das Unidades Socioeducativas de Internação e das Unidades Escolares que recebem adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação.

As rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas são estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 09, de 16/01/2013, publicada no DODF nº 80, de 18/04/2013 – SEEDF/SECRIANÇA e pela Portaria Conjunta nº 10, de 1º/11/2018, publicada no DODF nº 211, de 06/11/2018 – SEEDF/SECRIANÇA⁴.

A SEEDF atenderá a demanda de escolarização de todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo NAI. É proibido a qualquer Unidade Escolar negar matrícula aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. E, na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a Unidade Escolar deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

1.6.4.1 Semiliberdade, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

O encaminhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, LA e PSC para a matrícula será realizado, a qualquer época do ano e poderá ser solicitado pelas Gerências de Semiliberdade (GESL/SEJUS), pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto (GEAMA/SEJUS), pelos órgãos da Rede de Proteção Social, pela família ou responsável.

O NAI/SEJUS/SEEDF fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes quanto às vagas, às transferências e a outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos à CRE/UNIPLAT pretendida nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/SECRIANÇA, com observância no Artigo 7º da Resolução nº 03/2016 – CNE⁵.

A matrícula será efetivada na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino que melhor atenda às necessidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica mais adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante, a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou EJA. A CRE/UNIPLAT é responsável por efetivar a matrícula na Unidade Escolar que melhor atenda às necessidades dos estudantes. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá se demandar, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV.

⁴ Considerando a publicação do Decreto nº 39.807, de 06/05/2019, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – responsável pela execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação – torna-se unidade administrativa vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), portanto a parceria estabelecida nas Portarias Conjunta nº 09/2013 e nº 10/2018 passam a ter a SEEDF e a SEJUS como partícipes.

⁵ Resolução nº 3, de 13 de maio de 2016 – Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Resolução CNE/CEB 3/2016. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2016, Seção 1, p. 6.

1.6.4.2 Internação (Estrita ou Cautelar)

A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino à qual o Núcleo de Ensino da Unidade Socioeducativa de Internação estiver vinculado, de acordo com a Portaria Conjunta – SEEDF/SEJUS nº 07⁶, de 17/06/2021, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2021.

A frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF. É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na Unidade Escolar mais próxima de sua residência ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o próprio estudante e sua família. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino será realizado a qualquer época do ano pela CRE/UNIPLAT, após solicitação da família, Unidade Escolar vinculante ou responsável nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/SECRIANÇA, com observância no Artigo 7º da Resolução nº 03/2016 – CNE. O número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

Casos específicos:

1. Em casos **excepcionais**, devem-se constituir turmas multianos ou multisseriadas dentro dos Blocos.
2. Na organização das turmas, deve-se ter especial atenção aos estudantes que necessitam de Proteção da Integridade Física (PIF).
3. A turma que atender adolescentes em internação-sanção deverá organizar-se em Projetos.

Está prevista a implementação do NEM nos Núcleos de Ensino, a partir de 2023.

Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para crianças ou adolescentes em situação de medida protetiva, para população em situação de rua e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, deverão ser obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUBIN e da SUPLAV.

⁶ Portaria Conjunta nº 07/2021 – SEEDF/SEJUS: Dispõe sobre a indicação de Unidades Escolares vinculantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória; a lotação dos profissionais da educação; a matrícula e a escrituração escolar dos estudantes desses núcleos.

1.6.5 Educação no Sistema Prisional

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UP).

A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UP, na modalidade da EJA, sendo o Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), a Unidade Escolar responsável pelo atendimento, escrituração escolar e certificação dos estudantes.

Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga, o atendimento aos internos do Sistema Prisional que queiram ingressar no ano letivo de 2022, na EJA e/ou na Educação Profissional e Tecnológica, respeitando as suas especificidades.

Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA e/ou da Educação Profissional e Tecnológica, respeitadas as suas especificidades.

1.6.6 Atendimento a Pessoas em Situação de Itinerância

São crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro, mambembe, dentre outros nos termos dispostos na Resolução nº 03, de 16/05/2012, do CNE/CEB.

As crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença conforme Artigo 1º, Parágrafo Único da Resolução citada.

Os sistemas de ensino deverão garantir os direitos socioeducacionais de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e adequar-se às particularidades desses estudantes.

A População em Situação de Itinerância deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo ou Educação Especial.

É proibido a qualquer Unidade Escolar negar matrícula à População em Situação de Itinerância.

Na ausência de documentação, deverá proceder o exame de classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

A classificação depende de aprovação do estudante em avaliação realizada por comissão de professores, habilitados na forma da lei, designada pela Equipe Gestora da Unidade Escolar para esse fim, devendo o respectivo exame ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

1.6.7 Atendimento de Imigrantes (refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas)

Os estudantes imigrantes, sobretudo quando são refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas necessitam de atendimento e de acolhimento adequados.

São considerados estudantes imigrantes aqueles oriundos de outro país ou apátrida, que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Essas pessoas se deslocam, em geral, de forma voluntária, de seu país de origem para outro, com intenção de se estabelecer definitivamente ou por algum tempo no Estado de acolhida. Normalmente, as famílias de imigrantes vêm a trabalho e/ou em busca de melhores condições de vida.

São considerados estudantes em situação de refúgio aqueles que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas se encontrem fora de seu país de nacionalidade e não possam ou não queiram acolher-se à proteção de tal país; que não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possam ou não queiram regressar a ele, em função das circunstâncias citadas; devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, são obrigados a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Os imigrantes deverão ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo, Educação Especial ou Educação Profissional e Tecnológica. A matrícula deve ser garantida mesmo quando o migrante não possuir documentação comprobatória de escolaridade anterior ou tradução juramentada de documentação pessoal (do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM). A situação migratória irregular ou a expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados também não devem impedir a garantia de matrícula do imigrante.

A Resolução CNE/CEB nº 01, de 13/11/2020, dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Nela constam as condutas a serem adotadas naquelas situações em que esse estudante não tem condições de apresentar a documentação comprobatória de escolaridade anterior, tampouco condições de apresentar a documentação e respectiva tradução juramentada. As situações que não devem constituir obstáculo para efetivar a matrícula, estão assim consignadas no § 3º do Art.1º:

§ 3º Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em óbice à matrícula:

I – a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de RNM ou DP-RNM; e

II – a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Conforme determina a sobredita Resolução (Art.1º, § 1º), a matrícula na Rede Pública de Ensino – na Educação Básica, *in verbis*:

§ 1º A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches.

1.7 PROJETOS ESPECIAIS

1.7.1 Escola de Gestão Compartilhada (EGC)

O Projeto Escolas de Gestão Compartilhada (EGC), em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), teve início em fevereiro de 2019. É destinado, preferencialmente, a estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O objetivo desse projeto é promover a cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

As normas relativas à implementação de parceria e acompanhamento das EGC constam na Portaria nº 278, de 23/09/2020, publicada no DODF nº 183, de 25/09/2020.

1.7.2 Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Paralímpico (CIDP)

O CID é um programa que visa à democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes da Rede Pública de Ensino em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo em diversas modalidades, bem como o envolvimento em festivais, torneios e competições, com o intuito de identificar, formar e promover os destaques esportivos.

As aulas serão desenvolvidas, prioritariamente, segundas, quartas e sextas-feiras com atividades desenvolvidas no horário compreendido entre 7h e 21h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

No CID, cada turma será composta com o quantitativo mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes para as diversas práticas. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local, e modalidade e com anuência do professor, CRE e setor técnico do nível central responsável, mediante manifestação da área central responsável e autorização da SUPLAV.

No CIDP, cada turma será composta com quantitativo mínimo e máximo de estudantes e faixa etária de acordo com o quadro 3.6.8.1. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade, mediante manifestação da área central responsável e autorização da SUPLAV. Cada CIDP deverá ofertar, minimamente, 3 (três) modalidades esportivas.

1.7.3 Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ)

O PGINQ promove a saúde, o lazer e a qualidade de vida, por meio de ações de integração entre a escola e a comunidade.

As aulas serão desenvolvidas, prioritariamente, segundas, quartas e sextas-feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 22h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos. Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15 e máximo de 40 participantes.

1.7.4 Programa Educação com Movimento (PECM)

O Programa Educação com Movimento – PECM na Educação Infantil e no 2º Ciclo do Ensino Fundamental, tem como base legal o Parecer nº 153/2018 – CEDF homologado pela Portaria nº 270 – SEEDF, de 13/09/2018, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018. Complementarmente, a Portaria nº 94, de 03/03/2021, dispõe sobre a normatização do atendimento e das metas de ampliação do referido Programa.

O PECM tem como finalidade precípua a ampliação das experiências corporais das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar entre o professor de Atividades e o professor de Educação Física, na perspectiva da Educação Integral, conforme preconizado no Currículo em Movimento da Educação Básica do Distrito Federal.

A partir desse Programa, espera-se contribuir com a qualidade socialmente referenciada dos processos de ensinar e aprender dos estudantes, aproximando os conhecimentos escolares da brincadeira, do jogo e de toda a cultura corporal explorada pelo professor de Educação Física, possibilitando assim uma formação integral e integrada ao PPP das Unidades Escolares.

1.7.5 Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE)

O Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares-PAAE tem por finalidade, subsidiar e normatizar o trabalho pedagógico de correção da defasagem idade/ano nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Serão ofertadas turmas de correção de fluxo escolar para estudantes que tenham 2 (dois) anos ou mais de defasagem idade/ano e estejam matriculados no Ensino Fundamental.

A organização das turmas deverá respeitar o estabelecido no PAAE (Parecer nº 43/2016-CEDF), acrescido da alteração dos critérios de abertura de turma previstos no Caderno Orientador do PAAE, conforme autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal (Parecer nº 171/2018-CEDF):

- a) as Unidades Escolares poderão, em caráter especial, abrir turmas de acordo com a sua necessidade. No entanto, somente haverá exclusividade de docentes quando o número de turmas formadas for de 3 (três) em um único turno ou 6 (seis) em dois turnos;
- b) independente do número de turmas a Unidade Escolar deve seguir todas as orientações contidas no Caderno Orientador do PAAE.

Destaca-se que as Unidades Escolares de Anos Finais que apresentarem o quantitativo mínimo de estudantes em defasagem idade/ano deverão, obrigatoriamente, ofertar turmas do PAAE.

Por fim, todos os demais critérios de organização do trabalho pedagógico das turmas de correção de fluxo escolar deverão observar o contido no PAAE.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

2.1 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Procedimento interno de confirmação do interesse do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou em IEP, no ano letivo de 2022, conforme critérios estabelecidos nos itens 2.1.1. e 2.1.2. que tratam da Renovação Interna e da Renovação Externa.

2.1.1 Renovação Interna

É a confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do estudante na mesma Unidade Escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2021.

O secretário escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do estudante frequente para o ano letivo de 2022, na mesma Unidade Escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2021, garantindo uma vaga no ano/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/série atual de matrícula, quando reprovado.

A renovação de matrícula para estudantes da EJA não ocorrerá automaticamente e deverá ser confirmada pela família ou responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior, de modo presencial na secretaria da Unidade Escolar, ou ainda, por meio eletrônico informada pela Unidade Escolar.

A Equipe Gestora da Unidade Escolar, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2022, está assegurado o prosseguimento dos estudos na Unidade Escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2021.

A Equipe Gestora dos CEPs, CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CEP Professora Tereza Ondina Maltese, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 07 de Taguatinga e CEJAEP – EaD, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no ano/semestre subsequente, o prosseguimento do curso na Unidade Escolar onde está matriculado.

2.1.2 Renovação Externa

É a confirmação de matrícula pela movimentação dos estudantes de uma Unidade Escolar para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhança Escolar (UVE), que permita o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do estudante matriculado.

Entende-se por Unidade de Vizinhança Escolar (UVE) o conjunto de Unidades Escolares com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial.

A Equipe Gestora da Unidade Escolar, por meio do secretário escolar, deverá informar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa: Unidade Escolar Sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O responsável deverá dar ciência, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, no período de Renovação de Matrícula, na Unidade Escolar de origem, na Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT), na qual constará a Unidade Escolar onde o estudante prosseguirá os estudos, denominada Unidade Escolar Sequencial.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, caso não queira a vaga na Unidade Escolar Sequencial indicada, deverá fazer inscrição no Remanejamento Escolar (RE), observando o **item 2.1.4**.

O estudante que se inscrever no Remanejamento Escolar e não for contemplado com uma vaga terá garantida a vaga na Unidade Escolar Sequencial da Unidade Escolar de origem.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer, obrigatoriamente, à Unidade Escolar Sequencial no período estipulado para Efetivação de Matrícula.

O secretário escolar da Unidade Escolar de origem deverá enviar para a Unidade Escolar Sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de 3 (três) dias, e o Histórico Escolar, bem como RAIE ou Estudo de Caso, se houver, dos estudantes encaminhados que efetivaram a matrícula, em até 30 dias, juntamente com a relação nominal em duas vias, para fins de obtenção do recibo da Unidade Escolar de destino.

O secretário escolar deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o Segmento ao final do segundo semestre do ano letivo de 2021 e que realizaram a Renovação Externa para a Unidade Escolar Sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos àqueles estudantes que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula no ano letivo de 2022 em uma Unidade Escolar Sequencial.

A família/responsável legal ou o estudante, se maior de idade, deverá ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar, pois, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino e segundo o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, a DEPROV tem apenas 30 dias de validade.

Para fins de transferência interna do estudante não há necessidade/exigibilidade de emissão de FIAT (Ficha Individual do Aluno e de Transferência), DEPROV e/ou Histórico Escolar.

Para os estudantes CONCLUINTEs do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar deverá ser impresso, em 2 (duas) VIAS, ambas assinadas e carimbadas pelo diretor e secretário escolar, na Unidade Escolar em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino.

Uma via do Histórico Escolar deverá, obrigatoriamente, ser arquivada no dossiê do estudante.

O responsável deverá efetivar a matrícula na Unidade Escolar Sequencial no período determinado conforme cronograma da SEEDF, não havendo prorrogação deste período. É de responsabilidade das próprias Unidades Escolares autenticar, por meio de carimbo próprio, os documentos escolares por elas expedidos, ficando dispensado de tal responsabilidade o órgão próprio da SEEDF. (vide ANEXO VI: Modelo de **Carimbo de Autenticidade de Documentos no Manual da Secretaria Escolar, SEEDF-2018**).

2.1.3 Procedimentos da Etapa de Renovação Externa e Interna

A SUPLAV, juntamente com a CRE/UNIPLAT, serão responsáveis por definir, durante o período de **1º/09 a 23/09/2021**, a Unidade Escolar Sequencial de cada Unidade Escolar de origem, estabelecendo, preferencialmente, apenas uma Unidade Escolar Sequencial.

Quando a Unidade Escolar Sequencial possuir dois tipos de turnos de atendimento: integral e parcial, ficará a critério da Unidade Escolar de origem a escolha dos turnos, salientando que a forma como será definida a escolha deverá ser registrada em ATA com a participação do Conselho Escolar.

O estudante com o resultado de **ABANDONO** que perder o prazo de Renovação de Matrícula não poderá concorrer a uma vaga no Sistema Informatizado de Matrícula (SIM/156), ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes, nos termos do **item 2.4**.

Será considerado abandono de estudo quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% do total de dias letivos e não retornar à Unidade Escolar até o final do ano/semestre letivo, após busca ativa e procedimentos junto a Orientação Educacional, nos termos do Art. 290 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.

Na Renovação Externa, a Equipe Gestora da Unidade Escolar, por meio do Chefe de Secretaria, deve informar ao estudante maior ou ao seu responsável legal, quanto ao período de efetivação de matrícula na Unidade Escolar Sequencial e quanto à documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.

Na Renovação Externa, o Chefe de Secretaria deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o Segmento ao final do segundo semestre do ano letivo em curso e que realizaram a Renovação Externa, para a Unidade Escolar Sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula em uma Unidade Escolar Sequencial.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da EJA presencial ocorrerá semestralmente.

Na EJA a Distância, a Renovação Interna de Matrícula será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá aos cronogramas específicos, a serem divulgados pelas Unidades Escolares ofertantes, com anuência da SUPLAV.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes das Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica ocorrerá anualmente/semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas Unidades Escolares. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade Escolar para realizar, semestralmente e/ou anualmente, dependendo do regime adotado.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes do CIL ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas Unidades Escolares. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade Escolar para realizar, semestralmente, a renovação.

Para a Renovação Interna de Matrícula dos estudantes no Ensino Médio, os estudantes matriculados nas Unidades Escolares do NEM que optarem por fazer a parte profissional e/ou as eletivas em Instituições Parceiras deverão seguir o cronograma e as regras informadas por essas instituições no ato de inscrição e matrícula, com autorização do responsável, quando for menor de idade.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas pela SUPLAV/CRE/UNIPLAT. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade Escolar para realizar, semestralmente, a Renovação Interna de Matrícula, ou será realizada via FORMULÁRIO INTERNO, enviado ao e-mail do estudante e deverá ser devolvido ao e-mail da Unidade Escolar. A confirmação da Renovação da Matrícula estará DIRETAMENTE VINCULADA a permanência do estudante na Rede Pública de Ensino do DF.

Para o Estudante Frequente: o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, informando acerca dos procedimentos da Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2022, devendo o responsável obrigatoriamente, proceder com a renovação.

Para o Estudante com situação final de Abandono: o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, para o responsável, com confirmação de recebimento, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, solicitando o seu comparecimento à Unidade Escolar para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2022. Após o recebimento da comunicação formal, referente à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer à Unidade Escolar, o estudante **perderá** a vaga na Unidade Escolar em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2021 e ficará sujeito aos critérios e ao período das Vagas Remanescentes, devendo ser documentada, por parte, do secretário escolar essa situação de abandono e de perda de vaga.

O secretário escolar deverá comunicar, ao final do 3º bimestre, à Equipe Gestora da Unidade Escolar a relação de estudantes em condição de abandono.

A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, com solicitação de comparecimento à Unidade Escolar para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2022. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante perderá a vaga na Unidade Escolar em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2021 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes.

A SUPLAV deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, mídias digitais, *fan pages*, do período referente à Renovação Interna e Externa de Matrícula.

2.1.4 Remanejamento Escolar

Procedimento interno que permite ao estudante, regularmente matriculado no ano letivo de 2021, a mudança para outra Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do estudante ou de seu responsável, segundo critérios estabelecidos. Para o ano letivo de 2022, a inscrição será realizada no período de **08/11 a 19/11/2021**.

Para contemplar os estudantes, serão realizados no Sistema de Gestão i – Educar, 2 (dois) processamentos, sendo o 1º em dezembro/2021 e o 2º em janeiro de 2022, antes do processamento das vagas remanescentes.

A inscrição para o Remanejamento Escolar dos estudantes com deficiência e/ou TEA será realizada no período **de 04/10 a 29/10/2021** por meio de ficha específica encaminhada pela SUPLAV e pela SUBIN, conforme detalhado no item **2.1.4.1.5**.

Poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2021, com matrícula renovada para o ano letivo de 2022 desde que atenda aos critérios estipulados neste documento.

Para realizar a inscrição é necessário preencher formulário próprio, na secretaria da Unidade Escolar onde o estudante está matriculado, no ano letivo de 2021 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única Unidade Escolar.

Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

- a) **Quando a opção for pela proximidade da residência:** apresentar comprovante de residência tais como: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24/10/2008, publicado no DODF, de 29/10/2008.
- b) **Quando a opção for pela proximidade do trabalho:** apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do estudante ou do responsável, que ateste o endereço do trabalho tais como: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador.
- c) **Quando a opção for pela Unidade Escolar de preferência:** apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

No caso de inscrição de estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a FIAT escolar deverá ser anexada à ficha de inscrição do Remanejamento Escolar.

O Remanejamento Escolar será efetivado conforme disponibilidade de vaga, sendo de responsabilidade do secretário escolar da Unidade Escolar de origem informar aos estudantes que não há garantia de vaga e não há possibilidade de escolha de turno na Unidade Escolar de destino.

2.1.4.1 Critérios para Inscrição no Remanejamento Escolar

2.1.4.1.1 Para Crianças da Educação Infantil

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano letivo de 2021 com matrícula renovada para o ano letivo de 2022.

2.1.4.1.2 Para Estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano letivo de 2021.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

Após orientação da Equipe Gestora da Unidade Escolar onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2021, ter o ano pretendido na Unidade Escolar indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado em 2021, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

2.1.4.1.3 Para Estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2021.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

Após orientação da Equipe Gestora da Unidade Escolar onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2021, ter o ano pretendido na Unidade Escolar indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado em 2021, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para os estudantes matriculados no Bloco 1 (7º ano) ou Bloco 2 (9º ano), ao final do 3º bimestre letivo, o estudante deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 (oito) componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2021.

Para os estudantes matriculados no Bloco 1 (7º ano) ou Bloco 2 (9º ano), ao final do 3º bimestre letivo, o estudante matriculado que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, poderá inscrever-se no Remanejamento Escolar para o ano em que esteve matriculado em 2021.

2.1.4.1.4 Para Estudantes do Ensino Médio

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2021.

Para estudantes do Ensino Médio com Organização na Semestralidade, observar:

Até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, deverá ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

O estudante matriculado no Ensino Médio deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 (oito) componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de aprovação no ano letivo de 2021.

O estudante da 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá se inscrever no Remanejamento Escolar para a série em que esteve matriculado em 2021.

Após orientação da Equipe Gestora da Unidade Escolar onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2021, ter a série pretendida na Unidade Escolar indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado em 2021, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O estudante matriculado no Novo Ensino Médio no ano letivo de 2021, poderá participar do Remanejamento Escolar, tanto para as Unidades Escolares que ofertam o NEM, bem como para as Unidades Escolares que ofertam o Ensino Médio na Semestralidade, considerando as regras de aprovação e/ou reprovação, bem como de apuração de frequência, por componente curricular.

2.1.4.1.5 Para Estudantes com Deficiência e/ou TEA

O remanejamento de estudantes com deficiência e/ou TEA matriculados em Classe Comum Inclusiva, Integração Inversa, Classe Especial, EJA Interventiva, Classe Bilíngue, Classe Bilíngue Mediada, Classe Bilíngue Diferenciada está condicionado à existência de vaga no ano indicado no ato da inscrição, devendo estar identificado no Sistema de Gestão i-Educar-Módulo Escola.

O Remanejamento Escolar será realizado no período de **04/10 a 29/10/2021** em ficha específica, encaminhada pela SUPLAV e pela SUBIN à CRE/UNIPLAT.

O secretário escolar irá realizar procedimento de inscrição no Remanejamento Escolar de estudantes com deficiência e/ou TEA, devidamente identificados no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

2.1.4.1.6 Para Estudantes da Educação Profissional e Tecnológica

O ingresso dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica dar-se-á por meio de editais próprios, a cada semestre, para cada Unidade Escolar com critérios específicos para cada curso, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, não havendo remanejamento.

2.1.5 Processamento das Inscrições do Remanejamento Escolar

Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o responsável realizou inscrição para o Remanejamento Escolar, o secretário escolar da Unidade Escolar onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2021 deverá encaminhar ficha específica à CRE, devidamente preenchida, para que a UNIPLAT, identifique a oferta de vaga e a existência ou não do serviço especializado na Unidade Escolar pretendida, para fins de processamento da inscrição no Remanejamento Escolar.

O secretário escolar da Unidade Escolar de origem deverá enviar para a Unidade Escolar Sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da REMAT, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o término do período de Remanejamento Escolar, para que o secretário escolar da Unidade Escolar Sequencial faça a previsão das turmas para o ano letivo de 2022.

O processamento do Remanejamento Escolar de estudante inscrito está condicionado à existência de vaga na Unidade Escolar pretendida.

Cabe ao secretário escolar efetuar o lançamento dos dados referentes ao Remanejamento Escolar no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Matrícula: Remanejamento Escolar para que ocorra o processamento das inscrições.

O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do estudante.

2.1.5.1 Procedimentos

A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá dar conhecimento formal dos prazos e dos procedimentos para inscrição no Remanejamento Escolar e para confirmação, da matrícula na Unidade Escolar de destino, bem como das implicações da sua não confirmação por escrito, com confirmação de recebimento do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade.

Cabe à Equipe Gestora da Unidade Escolar em que o estudante se encontra matriculado acompanhar o processo de inscrição no Remanejamento Escolar, orientando-o quanto à indicação do ano/série a ser cursado no ano letivo de 2022, tendo em vista o rendimento escolar do estudante no ano letivo de 2021.

O resultado do Remanejamento Escolar para os estudantes contemplados com uma vaga será disponibilizado na secretaria da Unidade Escolar de origem onde será informado a Unidade Escolar para onde o estudante foi remanejado, bem como a documentação necessária a ser apresentada e o período em que deverá efetivar a matrícula.

O secretário escolar da Unidade Escolar deverá fixar a lista com os nomes dos estudantes contemplados no Remanejamento Escolar em local visível e de fácil acesso. O estudante contemplado, por sorteio, no Remanejamento Escolar terá sua vaga reservada no ano/série na Unidade Escolar indicada no ato da inscrição.

O estudante contemplado no Remanejamento Escolar perderá a vaga na Unidade Escolar em que esteve matriculado em 2021.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula, na Unidade Escolar onde foi contemplado por meio do Remanejamento Escolar, no período estabelecido, **PERDERÁ** a vaga nessa Unidade Escolar e deverá concorrer às Vagas Remanescentes.

2.2 MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino para estudantes **NÃO** matriculados no ano letivo de 2021 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2022. As inscrições para ingresso nas Etapas: Pré-Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio ou na Modalidade da EJA, serão realizadas por meio do Sistema Informatizado de Matrícula/Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156 e pelo endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/ conforme Cronograma das Etapas de Matrícula.

A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CREs em articulação com a UNIEB e a UNIPLAT.

As informações prestadas no ato da inscrição do estudante são de inteira responsabilidade do cidadão/cidadã que o fizer e identificar no ato da referida inscrição.

Se comprovada informação e/ou entrega de documentação falsa ou adulterada, tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejados, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio dessa Secretaria nos termos do Art. 254, § 2º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do

Distrito Federal. Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em Unidade Escolar da modalidade Educação do Campo poderão participar ou não do SIM/156 e deverão matricular-se diretamente na Unidade Escolar pretendida observado o disposto no **item 3.3**.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nos CEPs, CEMI – Gama, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CEMI – Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro, CEP Professora Tereza Ondina Maltese, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 07 de Taguatinga ou no CEJAEP – EaD, deverão participar dos processos seletivos com observância dos editais específicos dessas Unidades Escolares.

A matrícula dos estudantes em situação de vulnerabilidade deve observar o **item 1.6** deste documento.

A matrícula na EJA se dará por chamada pública da SEEDF, duas vezes ao ano pelo SIM/156, nos variados tipos de mídia, como TV e redes sociais. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na Unidade Escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período nos termos da Portaria nº 171/2014.

2.2.1 Procedimento para Efetivação de Matrículas Novas

Procedimento para confirmação da matrícula para todos os estudantes contemplados com uma vaga nas etapas de Remanejamento Escolar e de Matrícula Nova conforme critérios estabelecidos nos itens **2.1.4** e **2.2.2** desse documento.

As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Pré-Escola da Educação Infantil, dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas por meio do SIM/156 no período de **05/10/2021 a 24/10/2021** ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br no período de **28/09/2021 a 24/10/2021**.

As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas por meio do SIM/156 ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br no período de **26/10/2021 a 14/11/2021**, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

Na etapa da Educação Infantil – Creche, deverá ser realizada a pré-inscrição pela Mãe ou Responsável Legal por meio do SIM/156, de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Para a validação da inscrição é necessário que a Mãe ou Responsável Legal compareça à UNIPLAT, localizada na CRE, conforme a Região Administrativa indicada, em qualquer dia útil do mês, portando cópia e original dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto, CPF da Mãe ou Responsável Legal, Carteira de Identidade

da Mãe ou Responsável Legal, Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes no Quadro 01 do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras disponível no endereço eletrônico:** https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf.

A matrícula nas Unidades Escolares que fazem parte do NEM se dará por chamada pública da SEEDF, por meio SIM/156. Também poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na Unidade Escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDE, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

A matrícula do estudante se dará por meio de componentes e unidades curriculares.

As inscrições na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br no período estabelecido por edital específico e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares. Todo processo para o ingresso nos cursos técnicos será por meio eletrônico.

Para os estudantes da Rede Pública de Ensino devidamente matriculados em 2021 que pretendem cursar no 1º semestre letivo de 2022 no CIL, o período de inscrição será de **23/11 a 19/12/2021**, no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br.

As vagas remanescentes do CIL serão ofertadas à Comunidade Escolar em cronograma a ser definido posteriormente e divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br.

Considerando o disposto no artigo 338 do Regimento Escolar, pode ser oferecida a opção de uma segunda língua aos estudantes do CIL, de acordo com a disponibilidade de vagas:

- I. No Currículo Pleno – para estudantes matriculados a partir do 2º ciclo, que estejam cursando até 9º ano do Ensino Fundamental.
- II. No Currículo Específico – para estudantes matriculados a partir do 2º ciclo do Currículo Específico ou Pleno, que estejam cursando o Ensino Médio.
- III. No Currículo EJA – para estudantes matriculados no 3º semestre, cursando a Educação de Jovens e Adultos. Para solicitar a matrícula na segunda língua, exige-se do estudante, média igual ou superior a 7,0 (sete), além dos critérios acima estabelecidos.

Havendo empate, terá prioridade:

- a) o estudante que realize serviço voluntário de monitoria no CIL;

- b) o estudante mais adiantado na primeira língua;
- c) o estudante mais assíduo.

Os estudantes oriundos de Matrículas Novas no ano letivo de 2022 e que tenham interesse em ingressar no CIL deverão inscrever-se no processo de matrícula do 2º semestre do ano letivo de 2022.

2.2.2 Matrículas na Educação Especial

As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2022, serão realizadas no período de **04/10/2021 a 29/10/2021**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE/UNIPLAT de domicílio do estudante.

A vaga para Matrícula Nova de estudante com deficiência ou TEA será pleiteada por meio de inscrição do estudante com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo responsável. Dessa forma, o estudante será submetido à avaliação/triagem da equipe do SEAA, designada pela CRE e AEE da UNIEB a fim de definir o tipo de modalidade a ser contemplado inicialmente, na Educação Especial ou, prioritariamente, na Educação Inclusiva (turmas regulares).

A inscrição de Matrícula Nova para estudante com deficiência ou TEA realizada após **29/10/2021**, conforme Cronograma de Etapas de Matrícula ou no decorrer do ano letivo, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o estudante poderá ser transferido para outra Unidade Escolar, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

Em caso de estudantes com deficiência ou TEA transferidos de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo SEAA e AEE da CRE/UNIEB.

2.2.3 Critérios para Atendimento de Matrícula Nova

UVIRT: endereços associados a uma Unidade Escolar para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento em função da vizinhança da residência ou trabalho do estudante ou do responsável.

Será utilizado o critério da UVIRT para a definição da Unidade Escolar para a qual o estudante contemplado será encaminhado nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até 2 (duas) opções de Unidade Escolar de sua preferência.

2.2.3.1 Critérios para Atendimento de cada Etapa e Modalidade de Ensino

- **Educação Infantil** – Pré-escola: Atendimento obrigatório de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, de preferência, na UVIRT.
- **Ensino Fundamental:** Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.
- **Ensino Médio:** Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.
- **EJA:** Atendimento mediante existência de vaga em Unidade Escolar de interesse do estudante com 15 anos completos para o 1º e 2º Segmentos ou 18 anos completos para o 3º Segmento, conforme indicação de até duas Unidades Escolares informadas no ato da inscrição. Para os 1º e 2º Segmentos da EJA (com 15 anos completos no ato da matrícula), os adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderão ser atendidos com o consentimento expresso dos pais e/ou responsáveis e a devida orientação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 03/2016 da Proeduc.
- **Educação Especial:** Atendimento obrigatório em Unidade Escolar ofertado ao estudante que apresenta deficiências, TEA, AH/SD e para os casos previstos no Programa de Educação Precoce.
- **CIL:** Para Matrícula Nova dos cursos oferecidos: Inglês, Francês, Japonês e Espanhol – o interessado deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, caso o professor perceba que o estudante já possui proficiência mínima na LEM, poderá ser realizado teste de nivelamento tendo sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado. O teste de avaliação de proficiência linguística do estudante já matriculado poderá ocorrer em até 30 dias após o início do semestre letivo por meio de indicação do professor.
- **Educação do Campo:** Atendimento obrigatório tendo prioridade o estudante inscrito na UVIRT.
- **Educação Profissional e Tecnológica:** Oferta educacional com critérios específicos para cada curso ofertado na Unidade Escolar e regulamentada pelos respectivos editais publicados no DODE. Para a efetivação de matrículas, o estudante deve completar a idade mínima prevista: para efetivação no 1º semestre até o dia 31/03 do corrente ano e no 2º semestre até o ato da matrícula previsto em edital.

O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do Sistema de Gestão i-Educar, via internet, no endereço eletrônico www.educacao.df.gov.br nas CREs e nas Unidades Escolares vinculadas no dia **21/12/2021** conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, onde será informado o nome da Unidade Escolar contemplada, a documentação necessária e o período em que deverá ser efetivada a matrícula.

Na impossibilidade de atendimento ao estudante em sua UVIRT ou nas Unidades Escolares indicadas no ato da inscrição, o estudante será encaminhado para a Unidade Escolar mais próxima onde exista vaga.

2.3 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

Procedimento OBRIGATÓRIO no qual o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, contemplado com uma vaga, por meio do Sistema de Gestão i-Educar ou por Edital, no caso da Educação Profissional e Tecnológica, deverá comparecer à secretaria da Unidade Escolar, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino para preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar conforme, Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e nas modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, ser observado o disposto no Art. 246 do regimento escolar da Rede Pública de Ensino.

O teste de classificação é elaborado por professores habilitados na forma da lei, designados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação. (§ 2º do Art. 246.)

2.3.1 Documentos Necessários para Efetivação de Matrícula

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Centro Interescolar de Línguas e Educação Profissional e Tecnológica e Escolas Parques: Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) do estudante, CPF do estudante, RG e CPF do responsável, duas fotos 3x4, comprovante de residência ou declaração nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH nos termos da Lei Distrital nº 4.379/2009 e, para a Educação Básica, a Carteira de Vacinação conforme Lei Distrital nº 6.345/2019.

O responsável deverá apresentar no ato da matrícula do estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: RG e CPF. Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação específica por Etapa/Modalidade:

- **Educação Infantil:** Cópia do Cartão de Vacina atualizado da criança.
- **Ensino Fundamental:** Declaração Provisória de Matrícula (DEPROV) ou Histórico Escolar e cópia do cartão de vacinação.
- **Ensino Médio:** DEPROV, Histórico Escolar e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, a Ficha Individual do Estudante. E, Relatório Sintético para os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do NEM, em caso de transferência ao longo do semestre letivo.
- **EJA:** DEPROV ou Histórico Escolar.
- **Educação Especial:** DEPROV do estudante e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo o Relatório Avaliativo Bimestral para o para 2º Ciclo, ou Ficha Individual do Estudante para o 3º Ciclo sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e o relatório/laudo médico expedido por profissional habilitado com identificação da deficiência e/ou TEA do estudante bem como o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de AEE ou Plano Pedagógico Individual (PPI) caso possua.
- **Educação do Campo:** conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino, atentando para a flexibilização quanto aos estudantes e famílias que não conseguem apresentar os documentos acima referidos, por fazerem parte de comunidades que residem em regiões com baixa ou nenhuma cobertura postal, devido à dinâmica de determinadas atividades laborais de alguns sujeitos do campo, como caseiros, que vivenciam uma expressiva rotatividade de domicílio/trabalho, bem como por residirem, em alguns casos, em acampamentos, assentamentos ou pré-assentamentos rurais, comunidades indígenas ou quilombolas.
- **CIL:** Declaração de escolaridade para matrícula.
- **Educação Profissional e Tecnológica:** Definido em Edital específico e publicado no DODEF.
- **Escolas Parques:** Escola Parque Anísio Teixeira e Escola Parque da Natureza de Brazlândia: Declaração de escolaridade para matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; Escola Parque do Plano Piloto: matrícula condicionada à matrícula da Escola Classe, que integra a Rede Integradora da Educação da CRE do Plano Piloto.

No ato da matrícula, para a conferência das cópias dos documentos, devem ser apresentados os respectivos originais. A falta da documentação citada não impede a efetivação da matrícula.

No caso dos estudantes que não apresentarem a DEPROV ou o Histórico Escolar, a Unidade Escolar deve proceder ao exame de classificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, antes da efetivação da matrícula.

2.3.2 Procedimentos

A CRE/UNIPLAT deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

A efetivação de matrícula dos estudantes com deficiência ou TEA contemplados com uma vaga, está condicionada à confirmação na listagem geral encaminhada a cada Unidade Escolar e nos outros meios de divulgação dos resultados.

No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante, bem como se: estrangeiro, indígena, refugiado, e qual o idioma de proficiência, quando não falante da Língua Portuguesa.

A NÃO efetivação da matrícula, implicará na perda automática da vaga na Unidade Escolar na qual o estudante foi contemplado em quaisquer das etapas.

Caberá ao secretário escolar alimentar o Sistema Getstão i-Educar, inserindo todos os dados do estudante, conforme a seguir: nome completo, sem abreviatura; CPF do estudante; nome completo da mãe do estudante; CPF da mãe do estudante; endereço completo e demais dados solicitados no sistema.

2.4 VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares para aqueles que **NÃO** realizaram inscrição no período da chamada pública obrigatória. Tais vagas são oriundas da não efetivação da matrícula de estudantes contemplados nas Matrículas Novas, dos estudantes infrequentes que não renovaram sua matrícula no prazo estipulado e daquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de **dezembro de 2021 e janeiro de 2022** e daqueles estudantes que não compareceram para a Renovação Externa ou Remanejamento Escolar.

Para os cursos de FIC e Cursos Técnicos de Nível Médio, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação da matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes, de acordo com os critérios estabelecidos em cada um dos Editais.

Para o Centro Interescolar de Línguas, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação de matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes.

2.5 GARANTIA DE ATENDIMENTO

O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a Chamada Escolar Pública obrigatória, utilizando a Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156 Sistema de Gestão i-Educar e a internet por meio do site www.educacao.df.gov.br para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua.

O atendimento da Educação Básica dos 4 (quatro) aos 17 anos de idade na Rede Pública de Ensino é obrigatório conforme Emenda Constitucional nº 59/2009.

O atendimento da Educação Infantil – etapa Creche (**4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2022**) é gradativo e será assegurado conforme disponibilidade de vaga nos termos dispostos no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras** disponível no site em https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf.

Os turnos de funcionamento das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública de Ensino são: matutino, vespertino, noturno ou integral.

A carga horária diária é de, no mínimo, 5 (cinco) horas/relógio para o turno diurno, de 4 (quatro) horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 (sete) horas/relógio para o turno integral, conforme preconizado no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e suas alterações formuladas pela Portaria nº 180/2019 – SEEDF.

O atendimento da Educação Infantil – etapa creche nas Instituições Educacionais Parceiras, creches da Rede Pública de Ensino, CAIC, CEI, CEPI e CEI 01 de Brasília será preferencialmente em tempo integral com jornada diária de 10 horas.

A Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação de estudantes que atingirem o limite de 30% de faltas do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas no PPP da Unidade Escolar, considerando a Lei Distrital nº 13.803/2019.

De conformidade com à LDB, com o ECA e, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e alterado pela Portaria nº 180/2019 – SEEDF é atribuição da Equipe Gestora notificar o Conselho Tutelar e à CRE os casos de:

- a. maus tratos**, envolvendo os estudantes da sua Unidade Escolar;
- b. reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, depois de esgotados os recursos escolares;**
- c. elevados níveis de repetência.**

Nos casos em que o estudante em condição de infrequente não seja encontrado após o 31º dia do início do ano letivo, as Unidades Escolares e as Instituições Educacionais Parceiras ficam autorizadas a matricular novos estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos estudantes por turma. Data essa em que as equipes das secretarias escolares poderão proceder com a inativação das matrículas de estudantes infrequentes. Após essa providência as turmas deverão ser transformadas, no Sistema de Gestão i-Educar, em “definitivas”. Para tanto há que se observar os seguintes passos:

- I) Fazer o levantamento de todos os estudantes que ainda se encontram desenturmados e efetuar as respectivas enturmações.
- II) Fazer o levantamento de todos os estudantes infrequentes e, com vistas a realizar a busca ativa entrar em contato com a família, questionando o motivo das faltas (registrar data, hora, nome do responsável pela informação, justificativa das faltas).

Mesmo que não obtenha êxito em contatar com a família, mantenha o registro das tentativas realizadas, com data, horário(s) e os números de telefone acionados.

Nos casos em que não for possível contatar a família, ou quando a família informar que deseja o cancelamento da matrícula: desenturmar o estudante e, só depois de ter tudo registrado, inativar a matrícula.

Nos casos em que a família indicar a transferência para fora da Rede Pública de Ensino do DF: desenturmar o estudante, fazer a transferência externa no sistema. (registrar o contato com a família, solicitando o comparecimento à Unidade Escolar para a entrega da documentação relativa à transferência).

Se o estudante estiver frequentando outra Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do DF: anotar o nome da Unidade Escolar, verificar se existe reserva de vaga no sistema, e, em caso positivo, efetuar a transferência interna, oficializando-a.

A partir do momento em que a turma ficar “definitiva”, o Sistema de Gestão i-Educar numera e classifica os estudantes (em ordem alfabética). A partir daí é possível a impressão da listagem definitiva dos Diários de Classe.

As instruções para esse procedimento, no Sistema de Gestão i-Educar, encontram-se em tutorial específico, disponíveis no Menu Ajuda >> Inativação de Matrícula para os estudantes que estão desenturmados.

ATENÇÃO:

Antes da inativação da matrícula de estudante, a Unidade Escolar deve envidar todos os esforços para obter êxito na busca ativa.

Existindo vaga na Unidade Escolar, o estudante com matrícula inativada, poderá retornar a qualquer momento.

Caso o estudante em condição de infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na Unidade Escolar em que estava matriculado, a CRE vinculada deverá encaminhá-lo para outra Unidade Escolar onde exista vaga.

Quando se tratar de estudante da Modalidade da Educação do Campo, deverá ser ofertada, preferencialmente, vaga no próprio campo, em conformidade ao PDE, no intuito de garantir a permanência das Unidades Escolares na comunidade do campo, evitando, quando for o caso, a nucleação das Unidades Escolares do campo; quando necessário, que se realize no próprio campo, assegurando o direito de crianças, jovens, adultos e idosos de estudarem na comunidade em que vivem, conforme determinado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, os **§ 3º e 4º do Art. 254** do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A criança da Educação Infantil matriculada na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino ou em IEP, cuja matrícula foi lançada no Sistema de Gestão i-Educar sem a identificação de uma deficiência ou TEA, deverá, no decorrer do ano de 2022, ser encaminhada pela EEAA e/ou pela Equipe Gestora da Unidade Escolar à sua CRE para que seja realizado pela Equipe de Apoio Intermediário da CRE/UNIEB o seu Estudo de Caso, junto com a Unidade Escolar ou IEP no intuito de garantir as adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento.

É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas para que no ano subsequente seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da SUPLAV, da SUBEB e da SUBIN.

Em caso de matrícula da criança com deficiência ou TEA nas IEPs, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à equipe do SEAA do CEE, quando houver necessidade e disponibilidade designada pela CRE/UNIEB para análise e deliberação referentes ao estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para conhecimento e pronunciamento da UNIPLAT e, posteriormente, para as áreas técnicas da SUBIN, da SUBEB, da SUPLAV e da SUAG para as ações pertinentes nos termos previstos em normativas reguladoras.

Não é permitida, a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento, imprimindo aos estudantes estigmas e diferenças de tratamento e atendimento.

A enturmação que visa à correção de fluxo escolar em caso de defasagem idade/ano deve, obrigatoriamente, vincular-se a projetos e programas específicos da SEEDF com a finalidade de reintegração do estudante.

Os Programas CID e CIDP são voltados aos estudantes do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com idade de 7 (sete) a 18 anos para o ensino de modalidades esportivas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares.

O PGINQ tem por objetivo melhorar a saúde e a qualidade de vida da população do Distrito Federal, garantindo acesso a prática sistematizada de atividade física e integração comunitária. O atendimento é gratuito e ofertado ao cidadão a partir dos 15 anos de idade.

2.5.1 Capacidade de Atendimento

A oferta de vagas ocorre em Unidade Escolar com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SUPLAV, nos termos do que dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e a constituição de turmas obedecem os limites mínimo e máximo previstos na modulação, definida em função da capacidade de atendimento da Unidade Escolar, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física) e sua alteração se dá mediante consulta e análise em parceria da UNIPLAT e UNIEB e, posteriormente, às áreas técnicas da SUPLAV, da SUBEB, da SUBIN e da SUAG para análise e manifestação.

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade demonstrada pela CRE por meio de dados quantitativos, conforme o que estabelece a Lei Distrital nº 1.426/1997 regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 08/09/2006.

As salas de aula em construção e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2022 serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

As IEPs com interesse em ampliar ou alterar suas instalações físicas deverão autuar processo próprio conforme estabelecido na Resolução nº 02/2020 – CEDF e suas alterações, aguardar autorização do órgão próprio para sua implementação considerando ainda o interesse da administração pública, em havendo demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas para atendimento excetuando-se as IEPs.

As dependências originalmente construídas como salas de aula e que não estão sendo utilizadas para esse fim devem retornar à sua destinação original até o dia **23/09/2021** com a atualização da capacidade física no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola, com a anuência da UNIPLAT.

A UNIPLAT de cada CRE deverá, ao final do primeiro bimestre/semestre letivo de 2022, conforme oferta educacional, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da Unidade Escolar.

Nas Unidades Escolares e nas IEPs, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos estudantes de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A Equipe Gestora deverá proceder a devolução dos professores excedentes em cada Unidade Escolar à CRE vinculante e a UNIPLAT/CRE deverá informar as ações adotadas à SUPLAV antes do início do segundo semestre letivo de 2022.

No caso das IEPs, em que o número de crianças de determinada turma for inferior ao proposto no Plano de Trabalho aprovado, a Comissão Gestora deverá solicitar revisão de meta pactuada. Nenhuma turma SR ou de SAA é permanente, pois depende da demanda de estudantes e da modulação prevista. A abertura de turmas regulares, de SR ou de SAA, em qualquer tempo, está obrigatoriamente condicionada à autorização por parte da SUPLAV, após parecer técnico da SUBIN, da SUBEB e da SUGEP.

As UNIPLATs e UNIEBs de cada CRE deverão, ao final de cada semestre letivo de 2022, efetuar, em conjunto com as Unidades Escolares do NEM (parciais e/ou integrais), a organização e o cadastramento das novas eletivas (unidades curriculares que podem ser ministradas por meio de diversas estratégias de aprendizagens, como projetos, oficinas, núcleos de estudo, acompanhamento das aprendizagens, entre outras situações de trabalho) aprovadas em reunião coletiva e registrada em ata, para oferta no semestre seguinte, conforme cronograma proposto pela SUPLAV.

Caberá à UNIEB a verificação, análise e filtragem das Ementas das Eletivas aprovada pelas Unidades Escolares para verificação no Sistema de Gestão i-Educar se já consta alguma cadastrada com a mesma ementa ou similar. Nos casos de novas eletivas aprovadas para inserção no sistema, a UNIEB deverá encaminhar à SUBEB processo Sistema SEI GDF para conhecimento e acompanhamento e à UNIPLAT para cadastramento no sistema.

Caberá à UNIPLAT cadastrar no Sistema de Gestão i-Educar as novas ementas das eletivas, evitar cadastrar eletivas com ementas já existentes ou similar, após o recebimento por Processo SEI GDF da UNIEB. A SUBEB e a SUPLAV, caberá orientar e acompanhar as UNIEBs e UNIPLATs na execução das ações.

2.6 USO DO NOME SOCIAL

É direito dos(as) estudantes trans matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme a Portaria nº 13 de 09/02/2010 – SEEDF, publicada no DODF nº 29 de 10/02/2010, o uso do nome social como reconhecimento, identificação e denominação, seja no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo em todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos(as) no processo de escolarização. Para efeitos dessa norma, compreendem-se as seguintes categorias ou conceitos:

Identidade de gênero: É a maneira como alguém se sente e se apresenta para si e para as demais pessoas, ou seja, é a vivência de gênero da pessoa a respeito de si mesma e como ela se percebe no contexto social. Em outras palavras, é o produto, sempre em mutação, da relação dialética entre o sujeito e as normas de gênero social e historicamente construídas. Pessoas transgênero são travestis, mulher trans, homem trans, pessoas trans masculinas e pessoas não-binárias. Basicamente, são todas as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído. As pessoas transgênero, independente da especificação de sua identidade, podem ou não fazer alterações corporais a partir de hormoterapia, cirurgias de redesignação sexual, implantação de silicone etc. O que define tais identidades, portanto, não é nível de assimilação social (parecer ou não ser trans) ou a realização de transformações corporais, mas sim a autoidentificação.

Nome Social: é a designação pelo qual pessoas trans identificam-se e são socialmente reconhecidas quando o nome, oficialmente registrado, não reflete sua identidade de gênero. O uso do Nome Social é um direito garantido e deve ser respeitado.

Os registros dos sistemas de gerenciamento escolar deverão conter o campo ‘nome social’ em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, com menor destaque no sistema. O professor deve utilizar somente o Nome Social desses estudantes no momento da chamada uma vez que deve ser garantido, àquelas e àqueles que o solicitarem, o direito ao tratamento oral exclusivamente pelo Nome Social, em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. O campo “Nome Social” deve ser inserido igualmente em formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares, ou seja, somente em documentos internos.

O estudante maior de 18 anos deverá manifestar, por escrito, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo o desejo de inclusão do nome social pela Unidade Escolar. Para os estudantes que não atingiram a maioridade legal, a inclusão poderá ser feita mediante autorização,

por escrito, dos pais/mães ou responsáveis legais. Sugere-se, portanto, que quando estudantes menores de idade façam o requerimento, seja esclarecida quanto à necessidade de autorização dos responsáveis legais. A assunção da identidade de gênero de uma pessoa (estudante), para sua família, depende de diversos fatores e deve acontecer somente quando esse(essa) estiver disposta a fazê-lo.

3 CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS

3.1 ASPECTOS CONSIDERADOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, estabelecidos no documento Estratégia de Matrícula, a partir de critérios pedagógicos, respeitado a capacidade física da sala de aula e as condições adequadas para o bem-estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com deficiências, TEA ou TFE tais como: TDA/H, TPAC, Dislexia, TOD e TC; deverá ser realizado com a participação dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, AEE, OE), não podendo ser alterados sem anuência prévia das UNIPLATs e UNIEBs.

Para completar o quantitativo de estudantes previstos para as turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeiramente, para o Remanejamento Escolar e, em seguida, para as Matrículas Novas.

Programas e projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observados o quantitativo de estudantes com deficiência e TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação das áreas técnicas da SUBEB, da SUBIN, da SUPLAV, da SUGEP e da CRE.

As turmas que constituem o mesmo Bloco devem, prioritariamente, estar no mesmo turno. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um referido ano, estas devem compor o Bloco com, ao menos, uma turma do outro ano que constitui o Bloco.

Os Projetos Pedagógicos temáticos/oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão formação das turmas conforme o disposto no Parecer nº 208/2017, aprovado pelo CEDF, bem como em conformidade com a estrutura física da Unidade Escolar para sua realização.

Nas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica os quantitativos de vagas ofertadas estarão especificadas nos Editais e as quantidades mínimas e máximas constarão nos seus quadros demonstrativos. A formação de turmas ocorrerá semestralmente para: CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, CED 02 do Cruzeiro, CEPAG e CEJAEP – EaD e, anualmente para: CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro e CEPAG quando se tratar do itinerário formativo de EPT do NEM.

A abertura de qualquer turma após o fechamento do planejamento da oferta educacional e/ou do início do ano letivo deverá, **necessariamente**, ser autorizada pela SUPLAV, após análise técnica da SUBEB/SUBIN/SUGEP, devendo ser considerado o prazo limite de até 2 (dois) meses, após o início do ano ou do semestre letivo.

3.2 FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA

Os estudantes com 15 anos completos ou a completar até **31/03/2022**, matriculados em Classe Especial, ofertada em EC poderão ser transferidos para CEF, CED ou CEM após estudo de caso realizado pela Equipe de Apoio (EEAA, AEE e OE), professores e coordenador pedagógico, anuência dos pais/responsáveis e com acompanhamento da Equipe de Apoio Intermediária da CRE/UNIEB e anuência da SUBIN para ambientação e atendimento que melhor contemplan suas demandas educacionais.

Nas Unidades Escolares que ofertam as etapas/modalidades da Educação Básica, além da **CLASSE COMUM**, os estudantes poderão ser atendidos em outros tipos de turmas, a saber:

- a) **CLASSE COMUM INCLUSIVA:** Constituída por estudantes de Classe Comum e estudantes com deficiências (DI, DF, DMU, DV, SC, DA que não optam por Libras, TEA, AH/SD) ou estudantes com Transtornos Funcionais (TFE) conforme modulação para cada Etapa de Ensino da Educação Básica e para a Modalidade da EJA. Para os estudantes S/DA que não se comunicam por Libras, a opção pela Classe Comum Inclusiva deverá ser registrada em documento específico após contato prévio do estudante e/ou família assim como com a itinerância da área e/ou equipe da Unidade Escolar polo.
- b) **INTEGRAÇÃO INVERSA:** Classe com modulação diferenciada/reduzida constituída por estudantes de Classe Comum, juntamente com estudantes com DI, DF, DV, DMU ou conforme previsto nesta Estratégia de Matrícula. O estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do Bloco 2 do 2º Ciclo do Ensino Fundamental. Para os estudantes com TEA o período de permanência poderá ser prolongado até o 2º ano do Bloco 1 do 3º Ciclo do Ensino Fundamental, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular para atender as suas especificidades.
- c) **CLASSE ESPECIAL:** É uma classe de **caráter temporário e transitório**, constituída exclusivamente por estudantes com DI, TEA, DV ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da SUPLAV após parecer da SUBIN e da SUGEP. Para a enturmação dos estudantes em Classe Especial a diferença de idade deverá ser de no máximo 4 (quatro) anos, respeitando sua etapa/modalidade. Durante o período de

permanência nessa classe, o estudante deverá desenvolver atividades conjuntas com os demais estudantes das classes comuns. O Estudo de Caso do estudante deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, OE e AEE), sendo analisada a sua inclusão tão logo se inicie o processo de alfabetização e/ou o estudante apresente perspectivas de avanço acadêmico. Sendo permitida a permanência desses estudantes, na referida enturmação, por no máximo 2 (dois) anos e, havendo necessidade de permanência, o Estudo de Caso deverá ser submetido à SUBIN. Os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV, da SUBIN e da SUGEP.

As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente conforme preconiza a legislação vigente. As CREs que não possuem CEE deverão obrigatoriamente solicitar autorização para funcionamento dessas classes junto à SUPLAV, à SUBIN e à SUGEP. A escrituração escolar se dará conforme as turmas autorizadas pela SUPLAV.

- d) **EJA INTERVENTIVA:** a oferta da EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º Segmentos. Essas turmas são constituídas exclusivamente por estudantes a partir dos 15 anos completos com DI e/ou TEA, associados ou não a outras deficiências, os quais não se adaptaram às classes inclusivas do Ensino Regular e apresentem perspectiva de avanço nas aprendizagens acadêmicas. O encaminhamento dos estudantes para essas turmas só poderá acontecer a partir dos 15 anos e se dará por meio de Estudo de Caso, para os estudantes oriundos de Classes Inclusivas, com a participação da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Pedagogo-Orientador Educacional, Professores Regentes, Direção da Unidade Escolar, Equipe de Apoio da CRE/UNIEB, Professores da SR e da outra Unidade Escolar conforme indicação da UNIEB, com a devida anuência dos responsáveis. No caso dos estudantes oriundos de Classes Especiais com indicação para a EJA Interventiva, após realização do Estudo de Caso pela equipe responsável, anuência da família e da CRE, esse encaminhamento deverá ser submetido à análise da SUBIN, que munida de toda a documentação necessária, emitirá parecer final. Em hipótese alguma o estudante indicado para a EJA Interventiva poderá ter seu percurso escolar retrocedido.
- e) **CLASSE BILÍNGUE:** Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA que se comunicam por meio de Libras e estudantes SC que se tornaram surdos antes de se tornarem deficientes visuais. Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do estudante e/ou família. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete, mediante autorização da SUBIN. Todas as turmas em EB são Classes Bilíngues. Na CRE onde não há EB poderão ser constituídas

Classes Bilíngues na Educação Infantil, 2º Ciclo do Ensino Fundamental e na modalidade de EJA 1º Segmento, mediante autorização para esse funcionamento da SUPLAV, da SUBIN, da SUBEB e da SUGEP.

No caso do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, ao final do segundo ano do Bloco 1 do 2º Ciclo, o estudante S/DA ou SC deve necessariamente passar por Estudo de Caso, antes de dar seguimento à seriação, objetivando verificar qual o atendimento mais adequado nos anos seguintes. Este Estudo de Caso deve acontecer nos moldes do Estudo de Casos Omissos, com participação da SUBIN.

- f) **CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM):** Classe constituída por estudantes ouvintes e S/DA e/ou SC, é caracterizada pela presença do professor intérprete educacional e/ou guia intérprete, bem como do professor regente. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete. Os estudantes S/DA e SC dessa classe têm a Libras como primeira língua.
- g) **CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA:** Classe multietária, quando necessária multietapas (sendo essa turma a que reúne, numa mesma sala de aula, estudantes de anos diferentes, onde o currículo e a escrituração escolar são organizados por turma). Deverão ser constituídas por estudantes S/DA ou SC com deficiências associadas (DMU) que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras encaminhados, de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da Unidade Escolar, da EEAA e da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela SUPLAV, com parecer da SUBIN e da SUGEP. No caso do estudante SC é necessário o atendimento de guia intérprete. Na EB podem ser constituídas classes bilíngues diferenciadas nas etapas: 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e na EJA.

A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TEA será autorizada, em casos excepcionais e não previstos neste documento, pela SUPLAV após parecer da SUBIN e da SUGEP, validando o atendimento por até 2 (dois) anos. Nessas classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista neste documento. Havendo necessidade de permanência do estudante por mais de 2 (dois) anos, deverá ser feito estudo de caso para a continuidade do atendimento, devendo ser submetida a solicitação para parecer da SUBIN, manifestação da SUGEP e autorização pela SUPLAV.

As Classes Especiais já existentes nas Unidades Escolares, terão a sua situação formalizada sob o título de “Caso Omisso” a ser submetido para a análise da SUPLAV com o parecer da SUBIN e da SUGEP, validando o atendimento por até 2 (dois) anos.

As Classes Especiais de DMU deverão ser extintas, gradativamente, como ora se apresentam mediante apreciação da SUPLAV com parecer da SUBIN e da SUGEP nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25/09/2017, publicada no DODF nº 186, página 12, de 27/09/2017.

A formação de Classe Especial de TEA, com modulação para 2 (dois) estudantes, deverá ser rigorosamente seguida. O estudante que, comprovadamente, necessitar de atendimento individualizado, terá sua situação formalizada sob título de “Caso Omissor” a ser submetido para análise da SUPLAV com parecer da SUBIN e da SUGEP validando o atendimento por até 2 (dois) anos.

Estudantes com DMU encaminhados para a Classe Especial serão enturmadados em Classe Especial de DI, entretanto, evitar-se-á mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

Duas turmas de Classe Especial de TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de 2 (dois) estudantes por professor e constatada a ausência de espaço físico na Unidade Escolar, respeitando o grau de comprometimento do estudante, faixa etária, o espaço adequado para o agrupamento das turmas, de modo a favorecer a autonomia de cada um deles.

As Classes Especiais, para ambientação do estudante, poderão acolher em CEF estudantes a partir de **11 anos completos ou a completar até 31/03/2022** e, em CED ou CEM, os estudantes **a partir de 15 anos completos ou a completar até 31/03/2022**.

A Classe Especial na área de DV, em extinção gradativa, atenderá a estudantes cegos, mediante apreciação da SUPLAV com parecer da SUBIN e da SUGEP.

A matrícula no CEEDV e em EB poderá ser realizada durante todo o ano letivo de 2022. A equipe de apoio da CRE/UNIEB, quando acionada, deverá encaminhar o estudante para o atendimento educacional especializado para avaliação e deliberação. Dessa forma, o estudante passará por avaliação junto aos especialistas para matrícula na referida Unidade Escolar.

O estudante com DV/SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico. A SUBIN indicará os profissionais especializados em parceria com o AEE da CRE/UNIEB, juntamente com a UNIPLAT, para a realização do Estudo de Caso, no qual verificar-se-á a eficiência visual do estudante com baixa visão e visão monocular.

Nas Unidades Escolares em que não há profissionais do EEAA, a análise das necessidades pedagógicas do estudante será feita conjuntamente pela AEE, a OE, pelos professores, a Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Os estudantes S/DA das Classes Bilíngues Mediadas, Classes Bilíngues e Classes Bilíngues Diferenciadas deverão receber AEE em SRE no contraturno e, de preferência, na Unidade Escolar – Polo. No caso de estudantes matriculados em Classes Bilíngues na Escola Bilíngue Libras Português Escrito, o atendimento se dá apenas pelas Salas de Recursos Generalistas (SGR) aos estudantes surdos com comorbidades associadas.

Os estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos estudantes com S/DA ou DV desde que acompanhados do profissional “guia-intérprete”.

Os pais de bebês S/DA serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, em EB, conforme a Lei Distrital nº 5.016, de 11/01/2013, publicada no DODF nº 11, de 15/01/2013.

O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB em conjunto com a Equipe de Apoio (EEAA, AEE, OE), o professor regente, o Coordenador Pedagógico e o representante da Equipe Gestora da Unidade Escolar de origem do estudante com anuência da SUBIN.

Aos estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos com indicação no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional – RAIE, subsidiado nos termos do laudo/relatório médico, quando for o caso, poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEEs ou Classes Especiais no ensino regular nas CREs onde não houver CEE, conforme Resolução nº 02/2020 – CEDF e suas alterações.

Os estudantes matriculados em Unidades Escolares que não for ofertado o AEE em SR deverão ser encaminhados para SR, onde houver vagas, em Unidades Escolares próximas. É facultado ao estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEE.

3.3 FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Em casos excepcionais, se não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas/multietapas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que solicitada pela Unidade Escolar, autorizada pela SUPLAV, após parecer das áreas técnicas da SUBEB verificando os seguintes critérios:

- Enturmação de crianças da Educação Infantil do 1º e 2º períodos.
- Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
- Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.

Somente será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA: no 1º Segmento, sendo possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º Segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Em casos excepcionais, outras formas de agrupamento serão permitidas dentro do mesmo Segmento, desde que solicitada pela Unidade Escolar e autorizada pela SUPLAV, após parecer das áreas técnicas da SUBEB.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV. A enturmação nas Escolas do Campo deve possuir número mínimo de estudantes em todas as etapas e modalidades de forma a considerar e atender as questões demográficas locais e especificidades do território. Em caso de classes multisseriadas/multietapas não haverá número mínimo de estudantes para abertura de turma nas Unidades Escolares do Campo. Considera-se, assim, as especificidades demográficas das localidades bem como as estratégias da Meta 8 (oito) do PDE que determina a ampliação do atendimento e da oferta de vagas na Educação do Campo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

3.3.1 Procedimentos

É necessário que cada UNIPLAT, que possui Escolas do Campo, apresente até o dia **08/10/2021** os documentos:

- a) Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada Unidade Escolar sob sua jurisdição no ano letivo de 2022;
- b) Quadro de movimentação de estudantes matriculados no ano letivo de 2021, indicando o número de estudantes aprovados e reprovados e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2022.

3.4 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)

O SEAA de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia, atua em articulação com os profissionais da OE e do AEE/SR. O SEAA deve desenvolver ações institucionais, que visem qualificar os processos educativos ofertados com vistas ao sucesso escolar de todos os estudantes. O SEAA é composto por Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem (EEAA) e Salas de Apoio à Aprendizagem (SAA).

As CREs, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV a disponibilidade de espaço físico para o funcionamento do SEAA.

A atuação do SEAA será orientada pela SUBEB e Coordenações Intermediárias do SEAA, conforme a Orientação Pedagógica do SEAA e atendendo às Portarias nº 39/2012, de 09/03/2012, Portaria nº 14/2021, de 11/01/2021, e Título III, Seção II, Subseção I do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e alterações, bem como documentos que vierem a complementá-las ou substituí-las.

3.4.1 Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem

As EEAA promovem reflexões para o desenvolvimento de competências, recursos e habilidades necessárias ao aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos.

Cabe aos profissionais da EEAA, após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE), orientar a Unidade Escolar sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes. Essas orientações devem constar no RAIE, cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais desse estudante.

Nas Unidades Escolares em que não há profissionais da EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o OE, a Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pela EEAA de suas Unidades Escolares, conforme previsto na Orientação Pedagógica do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas e previstas nas Diretrizes Pedagógicas para a Organização Escolar dos Ciclos para as aprendizagens, o caso deverá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso.

3.4.2 Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA)

As SAAs são o atendimento ofertado a estudantes com TFE com dificuldades acentuadas no processo de escolarização, conforme estabelecido nesta Estratégia de Matrícula, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Haverá atendimento nas SAAs aos estudantes com TFE, tais como: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC), Dislexia, Dislalia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia, Transtorno Específico das Habilidades Escolares, Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Transtorno de Conduta (TC); mediante Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pela EEAA ou correspondente, que evidencie as aprendizagens dos estudantes e/ou as dificuldades acentuadas de escolarização dos estudantes em decorrência do TFE. Quando o TFE estiver associado à Deficiência, TEA ou AH/SD caberá à EEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem considerando as especificidades do estudante.

3.5 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (OE)

A Orientação Educacional é o serviço especializado, desempenhado pelo Pedagogo-Orientador Educacional, para o acompanhamento e o apoio dos profissionais da educação, dos estudantes, seus familiares e articulação da comunidade escolar e da rede externa (rede social ou rede de apoio), quanto ao processo de ensino e aprendizagem e das relações humanas que os cercam, mobilizando esforços e compromissos para a realização de uma educação pública de qualidade, integral e inclusiva para todos.

3.6 FORMAÇÃO DE TURMAS (As excepcionalidades serão avaliadas pela UNIPLAT, submetidas à SUBEB, à SUBIN, à SUGEP e aprovadas pela SUPLAV).

3.6.1 Educação Infantil – Atendimento em Jornada de Tempo Integral

1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA				
			ÁREA URBANA		ESCOLA DO CAMPO		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
CRECHE	Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2022	8	15	8	15	
	Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2022	16	21	14	18	
	Crianças bem pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2022	16	22	14	20	
	Crianças bem pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2022	16	24	14	22	
	PRÉ-ESCOLA	Crianças pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2022	20	30	18	28
		Crianças pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2022	24	30	22	28

3.6.1.1 Atendimento em Instituição Educacional Parceira em Prédio Próprio – Jornada de Tempo Integral

TIPO				PRÉDIO PRÓPRIO (*)	
1º CICLO	CRECHE	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA	
				ÁREA URBANA	
				Mínimo	Máximo
			Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2022	8
	Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2022	16	21	
	Crianças bem pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2022	16	22	
	Crianças bem pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2022	16	24	
	PRÉ-ESCOLA	Crianças pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2022	20	30
Crianças pequenas II (2º Período)		5 anos completos ou a completar até 31/03/2022	24	30	

3.6.1.2 Atendimento em Instituição Educacional Parceira de Gestão do CEPI – Jornada de Tempo Integral

1º CICLO	CRECHE	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA	
				Mínimo	Máximo
			SALA 1 – Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2022	8
	SALA 2 – Bebês II (Berçário II)	De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2022	8	12	
	SALA 3 – Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2022		22	
	SALA 4 – Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2022		22	
	SALA 5 – Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2022		22	
	SALA 6 – Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2022		22	
	SALA 7* – Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2022		24	
	SALA 8* – Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2022		24	
	SALA 9**			14	

* As salas 7 e 8 poderão atender à Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos) ou Maternal, conforme a demanda da CRE/UNIPLAT, sendo permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal, e de no máximo 30, para turmas de Pré-Escola, quando for o caso.

** Na sala destinada à brinquedoteca, quando necessário, fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.

3.6.1.3 Educação Infantil – Atendimento em Jornada de cinco horas

1º CICLO	ETAPA		FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo				
1º CICLO	CRECHE	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2022		16	24	10	15
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2022		20	30	15	26
		Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2022		24	30	15	26

3.6.2 Ensino Fundamental – Regular

FAIXA ETÁRIA	ETAPA			CLASSE COMUM				CLASSE COMUM INCLUSIVA					
				NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				TPAC, TFE		TDA/H		TOD, TC	
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo										
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2022	2º CICLO	1º Bloco	1º ano	22	30	20	30	2	21	2	21	1	24
			2º ano										
			3º ano										
	2º Bloco	4º ano	29	35	23	34	1	28	1	28	1	24	
		5º ano					2						26
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2022	3º CICLO	1º Bloco	6º ano	31	40	25	37	1	30	1	30	1	30
			7º ano					2					
		2º Bloco	8º ano	34	40	31	40	2	38	2	38	1	38
	9º ano												

3.6.3 Ensino Médio - Regular

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, TPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
DIURNO	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2022	2ª Série	31	42	29	40	2	39
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2022	3ª Série						
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022	2ª Série	31	42	29	40	1	39
		3ª Série						

Atenção: Em virtude da implantação do NEM, não haverá turmas de 1ª série do Ensino Médio

3.6.3.1 Novo Ensino Médio (NEM)

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA							
			FGB		IF		PV		TA	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022	1ª Série	30	38	30	38	30	38	30	38
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2022	2ª Série								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2022	3ª Série								
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022	1ª Série	30	38	30	38	30	38	30	38
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022	2ª Série								
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022	3ª Série								

FGB: Formação Geral Básica, IF: Itinerário Formativo, PV: Projeto de Vida e TA: Trilha de Aprendizagem.

3.6.3.2 Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) – Parte flexível

PARTE FLEXÍVEL	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE PROFESSORES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Formação de Hábitos Individual e Social	2ª e 3ª séries do Ensino Médio	Máximo de 38	3h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária.	Professores com aptidão em qualquer Projeto Pedagógico da Parte Flexível do EMTI.
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa			2h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.	Professores com aptidão em Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa
Projeto Pedagógico de Matemática			3h		Professores com aptidão em Projeto Pedagógico de Matemática.
Projeto e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante			7h	O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI.	Professores com aptidão no(s) Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante da Parte Flexível do EMTI em que atuará.

3.6.3.3 Novo Ensino Médio em Tempo Integral – NEMTI

ITINERÁRIO INTEGRADOR	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES	Nº DE CRÉDITOS SEMANAIS	Nº DE PROFESSORES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Formação de Hábitos Individual e Social	1ª, 2ª, 3ª séries do Ensino Médio	Máximo 38	3	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária.	Professores com aptidão para atuarem no NEMTI.
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa			2	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.	Professores com aptidão em Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa.
Projeto Pedagógico de Matemática			3		Professores com aptidão em Projetos Pedagógicos de Matemática.
Unidades Curriculares Flexíveis			7	O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos das Unidades Curriculares obrigatórias e flexíveis do Itinerário Integrador do EMTI.	Professores com aptidão no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) temáticos da Unidade Curricular flexível do Itinerário Integrador em que atuará.

3.6.4 Centro Interescolar de Línguas (CIL)

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Complementar	Pleno (12 semestres) Específico (6 semestres)	Regime Semestral. Organização por níveis e ciclos de aprendizagem. Duas aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno. Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores.	Mínimo de 14 e máximo 18	Estudantes da Rede Pública de Ensino (3º Ciclo, Ensino Médio e EJA). Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL.	1 professor 40 horas para cada 7 turmas. 1 professor de 20h quando houver 3 ou menos turmas – Diurno. 1 professor de 20h para cada 4 turmas – Noturno.	No Diurno A coordenação pedagógica dar-se-á conforme Portaria de atuação. No Noturno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 2 turmas por dia de 1h 20 min aula.	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015 e as Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CIL da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e respectivas Matrizes Curriculares.

3.6.5 Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP)

ETAPA/ MODALIDADE	ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZES
EJA	Educação de Jovens e Adultos	Oficina de Integração (ingresso). EJA – 1º e 2º Segmentos com turmas formadas em Multietapas.	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012.	Adolescente, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento.	O quantitativo de professores definido pelo número de turmas e pela matriz curricular da EJA.	Para EJA, professores com 40h semanais, no regime 20/20h. Para Oficina(s) de Integração professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada.	Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (2ª edição).
EJA	1º, 2º Segmentos EJA	Turma de integração.	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012.	Adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Coordenador Pedagógico de Integração.	Professores com 40h semanais, no regime 20/20h.	Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP 2018 – 2023).

Observação: As excepcionalidades, deverão ser submetidas à avaliação da SUBEB e aprovação da SUPLAV.

3.6.6 Escola do Parque da Cidade (PROEM)

ETAPA/ÁREA/ ATENDIMENTO	ETAPA/ANO	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Ensino Fundamental Educação Integral (10 horas)	2º Ciclo do Ensino Fundamental, podendo ser formadas turmas multisseriadas: – turmas de 1º, 2º e 3º anos; – turmas de 4º e 5º anos. 3º Ciclo do Ensino Fundamental.	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental 2º Ciclo; turmas com 5 à 12 estudantes. Ensino Fundamental 3º Ciclo; turmas com 5 à 15 estudantes.	Adolescentes, na faixa etária de 11 a 17 de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF.	2º Ciclo: Um professor por turma. 3º Ciclo: Quantitativo de professores definido pelas matrizes curriculares do Ensino Fundamental.	Professores de 40h semanais de atividades ou área específica, no regime de jornada ampliada, em regência de classe e nas oficinas.	Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental.

3.6.7 Escola Parque (EP)

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Escolas Parques da CRE/PP	Intercomplementar e Educação Integral	2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	Máximo de 20 estudantes	Estudantes da Rede Integradora	3 professores de 40h no regime de jornada ampliada, com habilitação em Artes de linguagens diferentes (Teatro, Dança, Música, Artes Visuais) e 1 professor de Educação Física.	O professor atuará em 4 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 75 minutos.
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNB)	Intercomplementar e Educação Integral	2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	Máximo de 18 estudantes	Estudantes das UE tributárias e demais estudantes	1 professor de 40h, jornada ampliada com habilitação em Artes (nas áreas de: Brasilidade e Teatro; Educação Musical e Construção de Instrumentos Alternativos; Artes Visuais e Observatório de Pássaros) e de Educação Física (nas áreas de: Slackline e arena circense; skate e esporte de aventura; jogos cooperativos e expressão corporal).	O professor atuará em 6 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 50 minutos.
Escola Parque Anísio Teixeira CRE/CEI	Complementar	3º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio	6º ao 9º ano do EF, 1ª a 3ª série do EM	15 a 20 estudantes	Estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do DF	1 professor de 40h, no regime de 20/20h nas áreas de: Artes Música (canto; violão e violino; guitarra; teclado; prática de conjunto), Artes Dança; Artes Plásticas; Artes Cênicas (Teatro); Educação Física (futsal; volei, basquete; tênis de quadra; tênis de mesa; ginástica rítmica; fitness; lutas; natação; esporte de areia, atletismo e xadrez), Informática.	O professor atuará em 3 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 80 minutos.

No atendimento intercomplementar da EPNB os estudantes terão as aulas de Artes (2h), Ed. Física (3h) e PD (1h) transferidas da Unidade Escolar tributária.

3.6.8 Programas Especiais – Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), Projeto Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) e Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ)

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)	O CID estrutura-se em níveis, sempre atendendo estudantes de ambos os sexos. Os níveis são divididos de acordo com a idade, com o nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora. Os 3 níveis são: iniciação, aperfeiçoamento I e aperfeiçoamento II.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva.	A atuação do professor 40h será em regime 20/20h. A duração do módulo-aula será de uma 1h20min cada, em 3 sessões semanais para cada turma (no caso de 3 turmas), por turno, preferencialmente, não consecutivas, em dias alternados, ou módulo-aula de 50 minutos, em três sessões semanais para cada turma (no caso de 5 turmas), por turno, preferencialmente, não consecutivas, em dias alternados. Os estudantes deverão receber atendimento prioritariamente as segundas, quartas e sextas feiras.	Estudantes entre 7 a 18 anos, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.	Mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local, modalidade e com anuência do professor, CRE e setor técnico do nível Central responsável.	
Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)	O CIDP cumpre as determinações legais com oferta de atendimento especializado em Desporto Paralímpico, aos estudantes da Rede Pública e Instituições Parceiras, com comprometimento funcional, oportunizando a sua participação integral aos programas educacionais e paradesportivos.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva.	O professor 40h em regime 20/20h, deverá ter 6 turmas, sendo 3 turmas em cada turno. O professor 20h deverá ter 3 turmas. Os estudantes deverão receber atendimento 3 vezes por semana prioritariamente, segundas, quartas e sextas feiras. A aula de cada turma é de 1h20min.	Estudantes entre 7 a 18 anos, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino. As vagas remanescentes serão ofertadas para comunidade em geral.	A turma será composta com o quantitativo mínimo e máximo de estudante e a faixa etária de acordo com a tabela de referência do CIDP. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	Portaria nº 14 de 11/03/2021. Orientação Pedagógica.
Programa Escola Comunidade/ Ginástica nas Quadras (PGINQ)	As turmas serão constituídas por membros da comunidade escolar, especialmente grupos especiais e idosos interessados na melhoria da qualidade de vida através das práticas corporais e atividades sociais.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica para o Programa.	A atuação do professor 40h será em regime 20/20h. A duração do módulo-aula será de 1h20min cada, em 3 sessões semanais para cada turma (no caso de 3 turmas), por turno, preferencialmente, não consecutivas, em dias alternados, ou módulo-aula de 50 minutos, em 3 sessões semanais para cada turma (no caso de 5 turmas), por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados. Os estudantes deverão receber atendimento prioritariamente as segundas, quartas e sextas feiras.	Comunidade a partir de 15 anos.	Com mínimo de 15 e máximo 40 estudantes. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	

3.6.8.1 Atendimento Paralímpico

MODALIDADES OBRIGATÓRIAS	DEFICIÊNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA
		MÍNIMO	MÁXIMO	
Atletismo	DF/DV/DI	4 estudantes	15 estudantes	7 a 18 anos
Parabadminton	DF	4 estudantes		7 a 18 anos
Bocha	DF	1 estudante		7 a 18 anos
Futebol de 5	DV	3 estudantes		11 a 18 anos
Futebol de PC	PC	5 estudantes		11 a 18 anos
Futsal	DF/DI/DA	6 estudantes		7 a 18 anos
GoolBall	DV	3 estudantes		11 a 18 anos
Judô	DV	1 estudante		7 a 18 anos
Natação	DF/DV/DI	4 estudantes		7 a 18 anos
Tênis em Cadeira de Rodas	DF	4 estudantes		7 a 18 anos
Tênis de Mesa	DF/DI	4 estudantes		7 a 18 anos
Voleibol sentado	DF	2 estudantes		11 a 18 anos

3.6.9 Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado a/aos estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de TFE

ETAPAS/MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	30 a 40	Não há atendimento
		Crianças Pequenas II (2º Período)		
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º Ano		
	3º Ciclo	6º ao 9º Ano		
Ensino Médio	Séries	1ª a 3ª Série	1 professor com habilitação em Pedagogia ou Psicologia, com aptidão comprovada, 40h, no regime de 20/20h.	

O atendimento nas Salas de Apoio é semestral e será realizado em grupos de, no mínimo 4 e no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, 2 encontros semanais com 1 hora de duração, facultado um atendimento de 2 horas de duração. No caso de estudantes que apresentam TC ou TOD, os agrupamentos serão de no máximo 3 estudantes. A SAA tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

3.6.10 Educação Profissional e Tecnológica

3.6.10.1 Centro de Ensino Médio do Gama (CEMI – Gama)

UE	FAIXA ETÁRIA			EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/CURSO	MÓDULO/TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
							Mínimo	Máximo			
CEMI – GAMA	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	1º Semestre	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.	I, II	38	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
		2º Semestre									
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	3º Semestre	2ª série			I, II	36	42			
		4º Semestre									
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	5º Semestre	3ª série			I, II	50	60			
6º Semestre											
A partir dos 14 anos completos para matrícula			Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais.	-	50	60				

3.6.10.2 Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois (CED Stella dos Cherubins)

UE	FAIXA ETÁRIA			EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						MÍNIMO	MÁXIMO			
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	1º Semestre	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio.	38	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
		2º Semestre								
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	3º Semestre	2ª série			36	42			
		4º Semestre								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	5º Semestre	3ª série			36	42			
		6º Semestre								
	Conforme edital	1ª série				Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.			
2ª série										
3ª série										

3.6.10.3 Centro de Ensino Médio Integrado do Cruzeiro (CEMI – Cruzeiro)

UE	FAIXA ETÁRIA		ENSINO MÉDIO	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR
						MÍNIMO	MÁXIMO			
CEMI – Cruzeiro	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	1º Semestre	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio.	30	35	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
		2º Semestre								
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	3º Semestre	2ª série			30	35			
		4º Semestre								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2022.	5º Semestre	3ª série			30	35			
		6º Semestre								

3.6.10.4 Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Tereza Ondina Maltese

UE	FAIXA ETÁRIA	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP – Escola Técnica do Guará	A partir dos 16 anos completos para matrícula.	Ambiente e Saúde	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Enfermagem.	35	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
		Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Computação Gráfica.	35	40		20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	

3.6.10.5 Centro Educacional 02 do Cruzeiro (CED 02 Cruzeiro)

UE	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CED 02 do Cruzeiro	A partir de 18 anos completos para matrícula.	3º Segmento	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos.	I	25	35	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
				II					
				III					
				IV					
				V					

3.6.10.6 Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO/TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem.	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
				II						
				III						
				IV						
		Estágio	Saúde Coletiva	8	10					
			Centro Cirúrgico/Central de Material Esterilizado/Emergência/Pediatria/Introdução à Enfermagem/Psiquiatria/Neuropsiquiatria	5	6					
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal.	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
	III									
	IV									
	Estágio	Recepcionista em Serviços de Saúde	8	10						
		Técnico em Saúde Bucal	2	3						
	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética.	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40				
			II							
			III							
			IV							
Estágio		2	3							
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas.	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40					
		II								
		III								
		IV								
Estágio		2	10							
Gestão e Negócios	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística.	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40				
			II							

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MODULO/TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	
					Mínimo	Máximo				
CEP - ETP	Segurança	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho.	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
				II						
				III						
				IV						
	Estágio		5	10						
	Desenvolvimento Educacional e Social	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar.	EaD	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar.	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
	Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Tradução e Interpretação em Libras.	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
				Estágio						
	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental.	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
II										
III										
IV										
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde.		EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75				
			II							
			III							
			IV							
Estágio										
Especialização Técnica de Nível Médio de Técnico em Instrumentalização Cirúrgica, Centro Cirúrgico e CME.		EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75				
Especialização Técnica de Nível Médio de Técnico em Urgência e Emergência no SAMU.	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75					

3.6.10.7 Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	TURMA/MODULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETB	Informática e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática.	Presencial	I	35	45	20% do total das vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Controle e Processos Industriais	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica.	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Controle e Processos Industriais	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica.	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações.	Presencial	I	35	45			
II									
III									
IV									
V				10			20		

3.6.10.8 Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC)

UE	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/CURSO	MÓDULO/TURMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEP – ETC	A partir dos 14 anos completos ou conforme previsto no tópico 2.2.3.1.	-	Gestão e Negócios	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração.	Módulos: I, II, III	25	35	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
			Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática.	Módulos: I, II + TCC	25	35			
	A partir dos 16 anos completos ou conforme previsto no tópico 2.2.3.1.	-	Gestão e Negócios	Presencial//Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística.	Módulos: I, II + TCC	25	35			
			Idade mínima de 18 anos.	EJA (3º Segmento)	Gestão e Negócios	EaD/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos.	I – II – III – IV Semestrais			
Idade mínima de 18 anos.	EJA (3º Segmento)	Informação e Comunicação	EaD/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos.	I – II – III – IV Semestrais	35	50				

3.6.10.9 Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão (CEP – ETBraz)

UE	FAIXA ETÁRIA	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/CURSO	MÓDULO/TURMA/ETAPA/MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETBraz	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula ou conforme previsto no tópico 2.2.3.1.	Ambiente e Saúde	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem.	I, II, III, IV, V, VI	35	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula ou conforme previsto no tópico 2.2.3.1.	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática.	I, II, III	25	35			

3.6.10.10 Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP – EMB)

O CEP – EMB oferta Educação Profissional por meio de cursos Técnicos de Nível Médio, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, considerando os Planos de Cursos e respectivas Matrizes Curriculares, bem como os Cursos de Formação Continuada (FIC), e aprovados pela Diretoria de Educação Profissional, com funcionamento de acordo com Portaria nº 89 de 03/03/2021, no DODF nº 42, de 04/03/2021.

3.6.10.11 Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília (CEJAEP)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR PROFESSOR POR SEMESTRE		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEJAEP	Desenvolvimento Educacional e Social.	Curso Técnico de Nível Médio de Biblioteconomia.	EAD	I	Teórico/Prático na UE	750	850	20% do total de Vagas.	40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares.
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar.	EAD	I	Teórico/Prático na UE	750	850	20% do total de Vagas.	40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares.
				Estágio						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										
SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR		CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada módulo é composto por 10 semanas)		Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h					
					Quantidade de estudantes por componente curricular/por módulo de 10 semanas					
					Mínimo de estudantes por professor		Máximo de estudantes por professor			
2º Segmento	Educação Física		16		300		400			
	Arte e LEM/Inglês		32		275		375			
	Ciências Naturais		64		225		325			
	Geografia e História		48		250		350			
	Língua e Portuguesa Matemática		80		200		300			
3º Segmento	Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia		16		400		500			
	Biologia, Geografia, História, LEM/Inglês e Química		32		350		450			
	Física		48		300		400			
	Língua Portuguesa e Matemática		64		250		350			

3.6.11 Educação de Jovens e Adultos – Presencial

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	1º Segmento	1ª etapa	10	30	05	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª Etapa				
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	2º Segmento	5ª Etapa	18	30	10	15
		6ª Etapa				
		7ª Etapa				
		8ª Etapa				
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula.	3º Segmento	1ª etapa	18	30	10	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				

3.6.11.1 EJA Interventiva

EJA INTERVENTIVA	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		PROFESSORES
		Mínimo	Máximo	
1º Segmento	1ª etapa	8	15	Os professores devem ter habilitação em Atividades e Aptidão em EJA Interventiva cadastrada no SIGEP. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da Unidade Escolar.
	2ª etapa	8	15	
	3ª etapa	8	15	
	4ª etapa	8	15	
2º Segmento	5ª etapa	8	15	Os professores devem ter habilitação para atuar nos componentes curriculares regulares, bem como Aptidão em EJA Interventiva cadastrada no SIGEP.
	6ª etapa	8	15	
	7ª etapa	8	15	
	8ª etapa	8	15	

3.6.11.2 Atendimento para Educação de Jovens e Adultos – Turmas Vinculadas

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		PROFESSORES
			ÁREA URBANA	ÁREA RURAL	
			Mínimo/Máximo	Mínimo/Máximo	
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	1º Segmento	1ª etapa	10/30	10/30	Professores de atividades com experiência em EJA, no regime de 20 horas ou 20/20h.
		2ª etapa			
		3ª etapa			
		4ª Etapa			
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	2º Segmento	5ª Etapa	10/30	10/30	Professores da Área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com experiência em EJA, no regime de 20 horas ou 20/20h.
		6ª Etapa			
		7ª Etapa			
		8ª Etapa			
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula.	3º Segmento	1ª etapa	10/30	10/30	Professores da Área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com experiência em EJA, no regime de 20 horas ou 20/20h.
		2ª etapa			
		3ª etapa			

1. O componente curricular Educação Física, no 1º Segmento, deverá ser ministrado prioritariamente pelo professor do componente curricular específico. No 2º Segmento, esse componente curricular poderá ser ministrado pelo professor da área de Linguagens.
2. Para o 2º e 3º Segmentos, a oferta poderá ser feita presencialmente ou a distância (desde que a oferta seja autorizada pelo CEDF). A abertura de forma presencial fica sujeita ao quantitativo mínimo de duas turmas.
3. Para o 3º Segmento presencial, a atuação se dará por área de conhecimento.

3.6.11.3 Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Certificação

FAIXA ETÁRIA	EXAME	NÚMERO DE ESTUDANTES
A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da primeira prova.	ENCCEJA – Ensino Fundamental	Não há constituição de turma.
A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da primeira prova.	ENCCEJA – Ensino Médio	

3.6.11.4 Atendimento para Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada módulo é composto por 10 semanas letivas)*	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h **	
			Quantidade de estudantes por componente curricular por período de 10 semanas letivas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º Segmento	Educação Física e Língua Inglesa	16	300	400
	Arte, História e Geografia	32	275	375
	Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática	64	225	325
	Projetos/Programas	80	200	300
3º Segmento	Arte, Educação Física, Língua Inglesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.	16	400	500
	Biologia, Física e Química	32	350	450
	Matemática	48	300	400
	Língua Portuguesa	64	250	350
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	80	200	300

OBSERVAÇÕES:

1. O professor em fase de elaboração do material pedagógico atuará com um número reduzido de estudantes, respeitando o quantitativo de 40% do total máximo para atendimento de acordo com o componente curricular.
2. O período em que o professor estiver em elaboração do material didático pedagógico, será definido por ato próprio da SUBEB.

* Cada módulo equivale a 10 semanas letivas, conforme a Portaria nº 143, de 30/03/2021, publicada no DODF nº 62, de 05/04/2021, p. 11, com fulcro no Parecer nº 24/2021 – CEDF, de 23/03/2021.

** A modulação acima considera um professor 20h/20h, no regime de 40h semanais por cada componente curricular e por Segmento devido às especificidades da Modalidade a Distância. Entretanto, alguns componentes curriculares terão 2 ou mais professores.

A Unidade Escolar com oferta de EJA a Distância terá 4 períodos de matrículas.

3.6.12 Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES/ ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO ALVO	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Provisória	<p>Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo organizado em turmas multisseriadas.</p> <p>Ensino Médio: Podendo ser organizado em turmas Multisseriadas.</p>	<p>O número de estudantes necessários para a formação de turmas dos NUEN, poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.</p> <p>As turmas poderão ser compostas por estudantes dos diferentes anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.</p>	<p>Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação provisória, pelo período máximo de 45 dias.</p>	<p>Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada.</p> <p>O professor atuará com a Pedagogia de Projetos. No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, por área de conhecimento:</p> <p>Letramento (Atividades); Linguagens (Língua Portuguesa e LEM); Exatas (Matemática e Ciências Naturais; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física e Arte.</p>	<p>Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.</p>
Internação Estrita	<p>Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo e Ensino Médio.</p> <p>Organizadas em : 2º Ciclo (Bloco 2/4º e 5º anos) 3º Ciclo (Bloco 1/6º e 7º Anos) 3º Ciclo (Bloco 2/8º e 9º Anos)</p> <p>Ensino Médio</p> <p>Podendo ser organizado em turmas multisseriadas.</p>	<p>O número de estudantes necessários para a formação de turmas nos NUENs, poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. Para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus PPPs, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Art. 5º da Portaria nº 71 – SEEDF.</p>	<p>Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação estrita.</p>	<p>Professores com 40h semanais, no regime 20/20h ou de 20 horas.</p> <p>Além de ministrar os componentes curriculares aptos, os professores completarão a carga com Projeto Interventivo e/ou nas turmas que atenderem adolescentes em internação-sanção.</p>	

Os Núcleos de Ensino das UI Socioeducativas funcionarão no regime 20/20 horas;

As turmas de Ensino Médio, poderão ser multisseriadas, desde que, justificadas pelo NUEN e autorizadas pela SUBEB/SUPLAV.

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no NUEN ou na Unidade Escolar Vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares. Os professores poderão complementar suas cargas-horárias nas turmas destinadas ao atendimento de adolescentes em internação-sanção.

3.7 EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.7.1 Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer suporte educacional especializado aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TEA em Unidade Escolar de Ensino Regular nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da EJA.

A Unidade Escolar poderá promover o remanejamento dos estudantes com deficiência ou TEA para um único horário, desde que tenham adequação de temporalidade. Nas Unidades Escolares onde as SRs existentes e que em 2021 estiveram com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à SUBIN, SUPLAV e SUGEP, com vista ao seu funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta – SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 01, de 25/09/2017. Caso a grade horária do professor de AEE na SR não esteja com o quantitativo mínimo de estudantes, poderá ser adotada a itinerância.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB): Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EB por professor bilíngue (Libras e LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é de oferecer AEE aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, que tem por finalidade oferecer AEE aos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD, com SC, DV, S/DA e com outras deficiências associadas, matriculados em todas as etapas da Educação Básica, na Modalidade da EJA, na Educação do Campo e na Educação Profissional e Tecnológica.

O AEE será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua, e em Português Oral para os estudantes oralizados que não optam ou não aceitam o ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada com a SEEDF.

3.7.2 Procedimentos

Os estudantes que apresentarem comportamento AH/SD serão encaminhados ao AEE da SRE pelo professor itinerante de AH/SD.

O estudante da Rede Pública de Ensino terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD após avaliação da equipe de profissionais de AH/SD e, posteriormente, torna-se necessário o lançamento no Censo Escolar, Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e Educacenso.

O atendimento às crianças da Educação Infantil nas áreas de AH/SD deverá ocorrer nas SRE AH/SD destinadas ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental. Estudantes com TEA e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH/SD em agrupamentos de até 4 estudantes, por horário de atendimento.

Estudantes surdos S/DA ou SC e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em Libras ou Libras táctil quando necessário.

As SREs de AH/SD poderão ser constituídas por várias turmas nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a demanda apresentada.

As SREs de AH/SD atenderão aos estudantes oriundos das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e da Rede Particular de Ensino, na proporção de 70% das vagas para a Unidade Escolar pública e 30% para a Rede Particular.

O atendimento ao estudante com AH/SD em SRE será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da Unidade Escolar de origem do estudante e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de 4 a 16 encontros, em que o estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD juntamente com o professor itinerante AH/SD.

As SRs de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em polos, para que o trabalho entre professor especialista, itinerante e psicólogo de AH/SD seja articulado e favoreça o desenvolvimento dos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD.

Os estudantes SCs que manifestaram primeiro a cegueira deverão ser atendidos em SRE de DV e os que, inicialmente, tiveram a S/DA, na SRE de S/DA com o assessoramento do profissional que atua junto ao SC.

O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno. Os professores, lotados nas SRGs ou SREs polos, deverão comparecer periodicamente às Unidades Escolares onde há estudantes matriculados na sua área de atuação, tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e Equipe Gestora, quanto para atender aos estudantes após necessidade detectada em Estudo de Caso impossibilitados de comparecer à SR.

Nas Unidades Escolares do Campo e nas demais Unidades Escolares onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes, com deficiência e TEA para atendimento na própria Unidade Escolar, deverá ser previsto professor de SR itinerante generalista para atender a demanda.

As CREs, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV e à SUBIN a disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com deficiências, TEA e AH/SD.

Nas solicitações de abertura de novas carências para professor de SR ou abertura de novas turmas de SR deve constar a listagem nominal atualizada dos estudantes a serem atendidos extraída do Sistema de Gestão i-Educar, bem como grade com os horários dos atendimentos, para pronunciamento das áreas técnicas da CRE, parecer da SUBIN, com autorização da SUPLAV e da SUGEP. Caso a Unidade Escolar já possua SR em funcionamento, deverá

encaminhar, no ato da solicitação, a listagem atualizada, juntamente com a grade horária dos estudantes já atendidos.

Todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, incluindo as que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderão proceder com a solicitação de abertura de SR, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

3.7.3 Programa de Educação Precoce – PEP

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	NÚMERO DE PROFESSORES CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ CRIANÇAS	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce (PEP)	Turma de crianças até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis das crianças do Programa de Educação Precoce.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 16 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com crianças de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p> <p>Turma de crianças de 0 a 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis das crianças do Programa de Educação Precoce.</p>	Professor com carga horária de 40h (Jornada Ampliada) e com aptidão comprovada de cada componente curricular previsto.	Crianças do nascimento aos 6 meses de idade. (Considerando a idade corrigida e a avaliação pedagógica com a indicação do desenvolvimento da criança para esse perfil).	de 6 a 16 1 estudante por turma.	As crianças deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais. As 6 horas aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, devendo ocorrer de forma presencial, podendo, eventualmente, ocorrer de forma híbrida utilizando-se de ferramentas síncronas, mediante o planejamento das ações e demanda, com registro da frequência/participação e avaliação da acessibilidade de todos os responsáveis. O atendimento deverá ser organizado com a coordenação local do PEP e coordenação pedagógica da UE.
	Turma de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p>	Professor com carga horária de 40h (Jornada Ampliada) e com aptidão comprovada de cada componente curricular previsto.	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	de 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma.	As crianças poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce, gestão da UE e homologado pela UNIEB/CRE.

1. A matrícula no Atendimento Complementar para os estudantes com deficiência, TEA ou com comportamento de AH/SD, concluintes do PEP, que frequentará a Unidade Escolar regular no ano subsequente, deverá ser prevista e confirmada no CEE, preferencialmente da mesma CRE, concomitante a matrícula no ensino regular.

2. O encaminhamento de estudantes concluintes do PEP para classe especial, somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB em conjunto com os Serviços de Apoio (SEAA, AEE, OE), o professor regente, o Coordenador Pedagógico e o representante da Equipe Gestora da Unidade Escolar de origem do estudante com anuência da SUBIN.

3.7.4 ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS

3.7.4.1 Sala de Recursos Generalista (estudantes com DF, DI, DMU e TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTOS		PROFESSOR/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	TIPOS DE ATENDIMENTOS
Educação Infantil	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	6 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno.	<p>Atendimento (sala)</p> <p>Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante</p> <p>Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno.</p>
		Crianças Pequenas II (2º Período)			
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º ano	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno.	<p>Atendimento (sala)</p> <p>Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante</p> <p>Cada estudante deve receber de 2 a 6 atendimentos/aulas de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno.</p> <p>No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá, em casos excepcionais, acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na turma do ensino regular.</p>
	3º Ciclo	6º ao 9º ano	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno.	
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno.	

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/SÉRIE/ SEGMENTOS	PROFESSOR/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	TIPOS DE ATENDIMENTOS	
Educação de Jovens e Adultos	Segmento	1º Segmento e EJA Interventiva.	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo por turno.	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno.</p>
		2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento.	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo por turno.	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na turma do ensino regular.</p>

Na Unidade Escolar onde as SRs existentes e que em 2022 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à SUBEB, SUBIN, SUPLAV e SUGEP, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a O.S. Conjunta SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 01, de 25/09/2017.

Caso a grade de atendimento do professor não esteja com o quantitativo mínimo previsto, poderá ser adotada a itinerância.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica da Equipe de Apoio Escolar (EEAA, AEE e OE) e da gestão escolar com parecer da UNIEB e anuência da SUBEB, da SUPLAV, da SUBIN e da SUGEP. Esta avaliação deverá observar os casos de necessidade de atendimentos/aulas individualizados e/ou grupos, a fim de garantir a qualidade das mediações pedagógicas.

O estudante com comprovada necessidade de atendimento individualizado na SR deverá ter esta indicação pela equipe pedagógica e gestão da Unidade Escolar registrada em Estudo de Caso.

Nas Unidades Escolares de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades a abertura das SRG/SRGE deverá ter uma análise pormenorizada, com parecer da CRE/UNIEB, da SUBEB, da SUPLAV, da SUBIN e SUGEP, quando não for possível realizar itinerância, garantindo o AEE para os estudantes.

Nos casos de Unidades Escolares que atendam concomitantemente Anos Iniciais e Educação Infantil, deverá ser considerado o quantitativo mínimo de 6 estudantes para abertura de SRG que ofereça atendimento/aula à duas etapas neste tipo de Unidade Escolar.

Estudantes com AH/SD identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados pela Unidade Escolar juntamente com a UNIEB, que deverá autorizar esses atendimentos.

3.7.4.2 Sala de Recursos Específica

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS					
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO			DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		
		Nº DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Crianças com S/DA ou SC, identificadas nessa Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.			Crianças com DV ou Surdocego, identificadas nessa Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.		
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em SRE/DA. 1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Português como segunda língua.	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno.	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em SRE/DV.	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno.

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS					
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO			DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO
3º Ciclo do ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala.	<p>1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada em Português como segunda língua para surdos.</p> <p>1 professor de Matemática ou de Ciências da Natureza e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA.</p> <p>1 professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA.</p> <p>Professor habilitado em Letras/Libras</p>	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno.	<p>Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala.</p> <p>Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, no mínimo de 50 minutos, no contraturno.</p>	<p>1 professor de Matemática ou Ciências da Natureza com aptidão comprovada em SRE/DV.</p> <p>Professor na área de Linguagens ou Ciências Humanas com aptidão comprovada em SRE/DV.</p>	Devem ser ofertados no mínimo de 4 atendimentos e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno.

As SREs de S/DA e DV deverão ser organizadas em Unidades Escolares polos, preferencialmente, 1 polo para o 2º Ciclo do Ensino Fundamental, 1 polo para o 3º Ciclo do Ensino Fundamental, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno quando necessário e de acordo com o quantitativo de estudantes, mediante parecer da CRE/UNIEB e da SUPLAV, da SUBIN e da SUGEP.

Estudantes com visão monocular ou com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

O ensino de Libras para os estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental deverá ter como objetivo a ampliação do vocabulário e a aquisição da Libras como L1.

O ensino de Libras para os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio deverá priorizar o trabalho voltado a compreensão dos conteúdos programáticos do Currículo da Educação Básica.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados pela Unidade Escolar juntamente com a UNIEB, que deverá autorizar pela, SUBIN/SUPLAV, esses atendimentos.

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				ATENDIMENTO
		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO		
		Nº DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Mínimo de 8 por turno.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em AH/SD.	Mínimo de 10 por turno.	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD.	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aula) para cada criança no contraturno.
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo de 14 por turno.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em AH/SD.	Mínimo de 15 por turno.	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD. Estudantes com AH/SD identificados na EJA deverão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE de origem.	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aula) para cada estudante, no contraturno.

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				
		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO		ATENDIMENTO
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO; EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 14 por turno.	Professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD.	Mínimo de 15 por turno.	Professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD. Estudantes com AH/SD identificados na EJA e no Ensino Médio regular noturno deverão ser atendidos, no turno diurno, em SRE já existentes na CRE de origem.	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aula) para cada estudante, no contraturno.

As SREs de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

As equipes de AH/SD de cada CRE devem contar com 1 Psicólogo especialista em AH/SD para atender todos os estudantes do polo e familiares.

3.7.4.3 Sala de Recursos Generalistas em Unidades Educacionais Especializadas

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	TIPOS DE ATENDIMENTOS
Centro Interescolar de Língua – CIL	3º Ciclo do Ensino Fundamental, Ensino Médio.	Professor habilitado com aptidão comprovada para atuação no CIL e em Sala de Recursos Generalista com carga horária de 20h por turno.	10 estudantes no mínimo por turno.	O atendimento deverá ser ofertado ao estudante DI, DF, DMU ou TEA. De 1 a 3 atendimentos (hora/aula) por semana e poderá acontecer antes ou depois da aula do CIL, sempre no contraturno da Unidade Escolar de origem do estudante a fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na Matriz Curricular de seus cursos.
CEP – EMB	2º Ciclo do Ensino Fundamental e 3º Ciclo do Ensino Fundamental, Ensino Médio .	Professor de Música com aptidão comprovada, com carga horária de 20h por turno.	10 estudantes no mínimo por turno.	Estudante Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da Unidade Escolar de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
CEP	Educação Profissional e Tecnológica.	Professor habilitado em um dos componentes ofertados pelo CEP com aptidão comprovada, com carga horária de 20h por turno.	10 estudantes no mínimo por turno.	Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP em conjunto com os professores regentes realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou TEA, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como, adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino aprendizagem. O professor da Sala de Recursos do CEP deve participar das coordenações coletivas realizadas pela UNIEB/CRE por meio da Equipe de Apoio Intermediária responsável pelo AEE.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados pela Unidade Escolar juntamente com a UNIEB, que deverá autorizar esses atendimentos.

Os estudantes do CIL com DV/DA Ne AH/SD terão o AEE nas SRs específicas das escolas pólo e acompanhamento de professor itinerante da respectiva área, o qual realizará orientações aos professores do CIL quanto à acessibilidade e demais especificidades dos estudantes.

Para a abertura de Sala de Recursos em Unidade Escolar, a CRE ao qual a unidade estiver vinculada deverá avaliar o caso, submeter à SUBIN e obter autorização da SUPLAV.

3.7.4.4 Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) – Sala de Recursos Generalista Bilíngue (SRGB)

ETAPAS E MODALIDADE	PERÍODOS	ATENDIMENTO	SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS e/ou SC com Deficiências associadas (DMU)	
			Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º Períodos	Não há atendimento.	Estudantes Surdos ou Deficientes Auditivos com outras Deficiências associadas, identificados nesta Etapa serão atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.	
2º Ciclo do Ensino Fundamental e EJA	1º ao 5º ano 1º Segmento	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante.	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em SR Bilíngue Generalista.
3º Ciclo do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA	6º ao 9º ano 1ª a 3ª série	Atendimento (sala): Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.	1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada em Português como segunda língua. 1 professor da área de Matemática ou de Ciências da Natureza com aptidão comprovada em S/DA-EBT e em SR.
	2º e 3º Segmentos	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante.		

No 2º Ciclo do Ensino Fundamental o funcionamento da SRGB deverá ser de 4 atendimentos diários de 50 minutos, em 3 dias da semana. Caso a grade de atendimento do professor não atenda com o quantitativo mínimo de estudantes previstos, deverá ser obrigatoriamente utilizada para execução de Projeto Complementar previsto no PPP da EBT, com anuência da SUPLAV, da SUBEB e SUGEP.

Na EBT, em virtude do quantitativo de estudantes e demais especificidades a abertura e/ou movimentação da SRGB deverá ter um olhar diferenciado com parecer anuência da SUPLAV, da SUBIN e SUGEP. Ressalta-se a necessidade de revisão da quantidade de atendimento das SRs, tendo em vista que no documento em questão, bem como na Portaria nº 14, de 11/01/2021, publicada no DODF nº 08 de 13/01/2021, é previsto que “Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno”, o que matematicamente excederia por volta de 10 minutos cada dia de atendimento dos professores que atuam nas SRs, pois são professores com carga de 40h que atuam no regime de 20h/20h.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados pela Unidade Escolar juntamente com a UNIEB, que deverá autorizar esses atendimentos.

3.7.4.5 Atendimento Educacional Especializado no Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na EJA

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				NÚMERO DE PROFESSORES POR TURMA
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
A partir de 15 anos	1º e 2º Segmentos	1ª a 8ª	4	8	2	4	1
A partir de 18 anos	3º Segmento	1ª a 3ª	4	8	2	4	

Dessa forma, o profissional do SOT deverá: possuir declaração de aptidão; atuar prioritariamente em Unidade Escolar com oferta de EJA; elaborar um plano de trabalho, o qual contemple as especificidades do estudante, da CRE e da comunidade, além de conter o detalhamento das atividades desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem; atuar no regime de 20 ou 20 + 20 horas semanais; orientação para professores, estudantes, familiares e empregadores em relação aos direitos e deveres desses estudantes.

3.7.5 Deficiência Intelectual (DI): Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL			
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores		
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças DI	12	Não há classe.		Não há classe.			
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)								
Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2 crianças DI	20	2	15					
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ano	1 a 3	22	3	18			6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Classe Especial de DI no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.
		2º ano								
		3º ano								
		4º ano								
		5º ano								
	3º Ciclo	6º ano	1 a 3	28	Não há classe.	Não há classe.				
		7º ano								
		8º ano								
		9º ano								
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38			Não há classe.	Não há classe.		
		2ª série								
		3ª série								
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 a 3	24					Não há classe.	Não há classe.
		2º Segmento		24						
		3º Segmento		24						

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

Caso as Unidades Escolares do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB, SUBIN, SUGEP e aprovação da SUPLAV.

3.7.6 Deficiência Física (DF)

Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)

LEGENDA:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e na supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe.	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	12
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	3º Ciclo	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		30		
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38	Não há Classe.	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		2º Segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		3º Segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula.		

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

Caso as Unidades Escolares do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB, à SUBIN, à SUGEP e aprovação da SUPLAV.

3.7.7 Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas. Incluem-se nesse grupo os estudantes com Autismo, Transtorno de RETT, Transtorno de ASPERGER, Transtorno Desintegrativo da Infância e TEA sem outra especificação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL		
			Número de estudantes / TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes/ TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		1	10	Não há classe.		Não há classe.		
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)		1	12					
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º período)	1	18	2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Classe Especial de TEA no regime de 40h. Essa enturmação dependerá de Estudo de Caso conjunto com CRE/SUBIN/DEIN.	
		Crianças Pequenas II (2º período)	1	18	2	15	2		
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo (Diurno)	1º ano	1	22	2	15		2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Classe Especial de TEA no regime de 40h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
		2º e 3º ano	2	24					
		4º e 5º ano	2	24					
	3º Ciclo Diurno	6º e 7º ano	2	26	2	18	2	Não há classe.	
		8º e 9º ano		28					
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	2	26	Não há classe.				
8º e 9º ano		28							
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª série	3	32	Não há classe.				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	3	24					
		2º Segmento		24					
		3º Segmento							
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			3	Estabelecido por Edital.	Não há classe.				

Os estudantes com 15 anos completos até 31/03/2022 matriculados em Classe Especial ofertada em EC, poderão ser transferidos para CEF, CED, CEM, CEMI respeitada sua indicação de atendimento.

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

Caso as UE do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB, à SUBIN, à SUGEP e aprovação da SUPLAV.

3.7.8 Deficiência Sensorial – Surdez e Deficiência Auditiva (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução.			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras.			CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras).	
			Nº de crianças/ estudantes DA por turma	Nº total de crianças/ estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de crianças/ estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		3	11	Professor regente de Atividades.	Não há classe Bilíngue Mediada em creche.		1 professor de Atividades com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além do professor regente.	3 a 6 estudantes	1 professor bilíngue (Libras –LP) de Atividades –S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada, com aptidão comprovada.
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)			21		6	15			
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)		26			16			
		Crianças Pequenas II (2º Período)								
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º Ano	4	24	6	20	1 professor de Atividades com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além do professor regente.	5 a 12 estudantes		
		2º Ano								
		3º Ano								
		4º Ano								
		5º Ano								
	3º Ciclo	6º ao 9º Ano	6	30	Professores regentes por componente curricular.	6	34	1 professor de área específica com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além dos professores regentes de cada componente curricular.	-	-
ENSINO MÉDIO	Séries – Diurno/ Noturno	1ª a 3ª Série	8	34	Professores regentes por componente curricular.	6	34	1 professor de área específica com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além dos professores regentes de cada componente curricular.	-	-

MODALIDADE	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução.			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras.			CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras).	
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
			EJA	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º segmento	4	24	Professor regente de Atividades.	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	24
2º e 3º Segmentos	6	24			Professores regentes por componente curricular.	24	1 professor de área específica com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além dos professores regentes de cada componente curricular.	Professor(es) bilíngue (Libras – LP) do componente curricular regular – áreas específicas 20h.		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			8	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula.	Professores regentes por componente curricular.	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula.	1 professor de área específica com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além dos professores regentes de cada componente curricular.	Não há classe.	

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEPs, à exceção do CEP – EMB.

As Classes Bilíngues Diferenciadas, já em funcionamento fora das Escolas Bilíngues, estão autorizadas a funcionar no ano letivo de 2022 em caráter excepcional, como Estudos de Casos Omissos no referido ano.

3.7.8.1 Escola Bilíngue Libras e Português Escrito

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PÚBLICO A SER ATENDIDO		CLASSES BILÍNGUES		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
			Nº de estudantes por turma	Número de professores	Nº de crianças/estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses as crianças poderão receber o atendimento em grupo. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada criança.		9 em cada turma (A partir da 10ª criança poderá ser aberta a segunda turma).	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada em S/DA-EBT. Professor preferencialmente surdo, habilitado em Educação Física, com aptidão comprovada em S/DA-EBT.	4 crianças	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada em S/DA-EBT.
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º períodos)	8 em cada turma (A partir da 9ª criança poderá ser aberta a segunda turma).	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada em S/DA-EBT.		
ENSINO FUNDAMENTAL	2º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	1º ao 5º Ano	9 em cada turma (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma).	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada em S/DA-EBT.	8 estudantes	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada em S/DA-EBT.
	3º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	6º ao 9º ano	11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma).	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada em S/DA-EBT.		
ENSINO MÉDIO Semestralidade	2ª a 3ª Série mínimo de 2 turmas para cada ano.		6 em cada turma (A partir do 7º estudante poderá ser aberta a segunda turma).	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada em S/DA-EBT.	10 estudantes	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada em S/DA-EBT.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno	1º Segmento (mínimo – 1 turma).		11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma).	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada em S/DA-EBT. Professor habilitado em Letras/LIBRAS.	4 estudantes	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada em S/DA-EBT.
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas).		11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma).	Professor preferencialmente surdo, habilitado em componente curricular específico com aptidão comprovada em S/DA-EBT.	8 estudantes	

Na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa Educação Infantil – Pré-Escola, BIA e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias autorizadas pela SUPLAV com parecer favorável da CRE/UNIEB/UNIPLAT, da SUBIN e da SUGEP.

Estudantes S/DA com faixa etária para a Educação Precoce devem ser atendidos na Escola Bilíngue, se a família optar pelo ensino em Libras, ou no CEAL, se a família optar pelo ensino oralizado.

Desde o ano letivo de 2021, o CAS-DF passou a integrar a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga, portanto os núcleos pertencentes ao CAS (NUTAM, NUCAPE, NUADIP E NUCON), de acordo com as atribuições, conforme a Portaria nº 252, de 25/05/2021, atende aos estudantes da EBT considerando as especificidades desta Unidade Escolar, no que tange o atendimento complementar e suplementar. O quadro 3.7.8.1. Foi elaborado visando o atendimento das Escolas Bilíngues, contudo, devido ao caráter singular dessas Unidades Escolares, pode ser necessário realizar ajustes.

O Programa de Educação Linguística Precoce da Escola Bilíngue Libras Português escrito, o objetivo é garantir a educação bilíngue às crianças surdas a fim de promover a aquisição da linguagem, em período propício, e o conhecimento de mundo, de forma a garantir o desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, bem como a formação da identidade da criança, a partir da promoção do desenvolvimento bilíngue dessas crianças.

3.7.9 Deficiência Visual (DV)

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)		
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV/cego por turma	Total de estudantes por turma	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL		Bebês I e II (Berçário I e II)	2	12	Não há classe.		
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	2	12			
		Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2	20			
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo Diurno	1º ao 3º Ano	3	22	3 (com pelo menos 1 estudante cego).	8	Para cada turma: 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada em DV.
		4º e 5º Ano		24		12	
ENSINO FUNDAMENTAL	3º Ciclo Diurno	6º e 7º Ano	3	26	Não há classe.		
		8º e 9º Ano		28			
ENSINO FUNDAMENTAL	3º Ciclo Noturno	6º e 7º Ano		32			
		8º e 9º Ano		32			
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série		24			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento		24			
		2º Segmento	24				
		3º Segmento	24				
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			3	Estabelecido por Edital.	Não há classe.		

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento. Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEPs, à exceção do CEP – EMB.

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV preferencialmente no CEEDV.

3.7.10 Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV): UE de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	IDADE	ATIVIDADES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO PRECOCE	Crianças com acompanhamento do responsável.	Com idade de 0 a 12 meses completos.	Na área de Atividades	6 a 13	Cada turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.
			Na área de Educação Física		
	Crianças com acompanhamento do responsável.	Com idade entre 12 meses e 3 anos completos.	Na área de Atividades	10 a 16	
			Na área de Educação Física		
PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – PAPE	Crianças com DV, DMU, TEA e crianças SC, que tenham DV associada.	Com idade entre 4 e 5 anos.	DV	4 a 6	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada.
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
		Com idade entre 6 e 10 anos.	DV	4 a 6	
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR – PAI	Estudantes com DV.	Todas as idades.	Artes Visuais	20 a 30	1 professor com habilitação na respectiva área com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada.
			Artes Cênicas		
			Música		
			Educação Física		
ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO – ACE	Estudantes com DV.	Todas as idades.	Transferência Braille/Habilitação	10 a 20	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada.
			Educação Visual	12 a 18	
			Sorobã		
			Orientação e Mobilidade	8 a 13	
			Pré-Mobilidade	10 a 16	
			Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS)	15 a 30	
			Digitação básica para estudantes com DV	20 a 30	
			Escrita Cursiva	15 a 32	
			Formação Braille e/ou Sorobã para as Famílias	12 a 25	
Atendimento Educacional Especializado ao Surdocego	6 a 10				
EDUCAÇÃO/ENSINO PROFISSIONAL/ PROFISSIONALIZANTE	Estudantes com DV.	Maiores de 18 anos	Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	12 a 15	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40h no regime de 20h + 20h ou de 20 horas.

3.7.11 Centro de Ensino Especial (CEE): UE de AEE aos estudantes com deficiências e TEA.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO ALVO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) GRADE HORÁRIA DE 50 MIN. Nº DE ESTUDANTES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA
APE – Atendimento Pedagógico Especializado	DI	Etapa 1	Turma de crianças de 4 e 5 anos.	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento	A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada Cada professor atenderá uma turma, 5 horas por dia, exceto os professores que fazem atendimento individual e em grade horária que atenderão mais de uma turma por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DI	Etapa 2	Turma com estudantes de 6 a 10 anos.	6 a 10	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DI	Etapa 3	Turma com estudantes de 11 a 14 anos.	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	4	Mínimo 6		
	MISTA DI/DMU			3 a 5	6 a 8			
	DI	Etapa 4	Turma com estudantes acima de 15 anos.	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
TEA	2			4	Mínimo 6			
MISTA DI/DMU	4 a 6			8 a 10	8 a 15			
Oficinas Pedagógicas	Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento.	-	Turma de Oficina.	9 a 16	14 a 28	-	A turma será atendida por 1 professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma 5 horas por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO ALVO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h N° DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) N° DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) GRADE HORÁRIA DE 50 MIN. N° DE ESTUDANTES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	N° DE PROFº/ CARGA HORÁRIA
Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar	Estudantes com deficiência e TEA matriculados no CEE e Estudantes com deficiência e TEA matriculados em Escola de Ensino Regular	-	Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar.	Deverão ser ofertados 15 atendimentos interdisciplinares distribuídos em 3 a 5 áreas, de 50 minutos por atendimento para cada estudante atendido em bloco.	Deverão ser ofertados 6 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco.	O quantitativo de atendimento será definido após avaliação da Equipe Pedagógica da UE.	Professor de Atividades, Educação Física, Artes, Informática e Ciências Naturais com aptidão comprovada. O professor de Educação Física atenderá de 10 a 15 turmas. Os demais atenderão 15 turmas.	1 de 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.
				Deverão ser ofertados 6 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco. Deverão ser ofertados 15 atendimentos interdisciplinares distribuídos em 3 a 5 áreas, de 50 minutos por atendimento para cada estudante atendido em bloco.				

Nas etapas 1 a 3 os estudantes poderão ser agrupados respeitada a diferença máxima de 4 anos de idade entre o estudante mais velho e o mais novo. A partir da etapa 4, permite-se agrupamentos com diferença de idade superior a 4 anos. Todos os atendimentos individuais serão considerados Casos Omissos.

Nas turmas de DMU, DI e Oficinas Pedagógicas, enquanto um ou mais estudantes participam do atendimento interdisciplinar, o professor regente obrigatoriamente deverá permanecer com pelo menos 1 estudante.

Professor com atendimento individual atenderá, preferencialmente, em blocos, somente nos dias em que houver atendimento interdisciplinar. Em 2 horários (Ex.: 7h30min às 10h) o professor estará em regência com o 1º estudante individual, depois esse estudante irá ser atendido no interdisciplinar (Ex.: 10h às 12h30min). Enquanto o 1º estudante está no Interdisciplinar, o professor regente atenderá o 2º estudante individual continuando a regência por mais três horários (10h às 12h30min). Caso não seja possível a organização do atendimento individual em blocos, a demanda deverá ser submetida à SUBIN e à SUGEP para apreciação e SUPLAV para aprovação.

3.7.12 Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS)

NÚCLEOS	Nº DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES	FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático – NUTAM	Tendo em vista que a principal atividade do NUTAM é a produção de material didático e vídeos para serem utilizados com estudantes surdos, ele não possui turmas nem quantitativo de estudantes definido.	1 professor de Atividades preferencialmente surdo, com aptidão comprovada; 1 professor de Matemática ou Ciências da Natureza, com aptidão comprovada; 1 professor de Português com aptidão comprovada; 1 professor de Informática com aptidão comprovada.	A quantidade bem como a periodicidade dos atendimentos irá depender das especificidades dos materiais a serem testados em sala de aula, sempre respeitando as demandas do professor regente.
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação – NUCAPE	Deve ser em grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino de Libras. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição).	2 professores, licenciados em Letras/LIBRAS, com aptidão comprovada.	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno.
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico – NUADIP	Deve ser em grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino de Libras. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição).	1 professor de Atividades com aptidão comprovada; 1 professor de Atividades, desde que haja estudantes surdocego, com aptidão comprovada; 1 professor de Matemática ou Ciências da Natureza com aptidão comprovada; 1 professor de Ciências Humanas com aptidão comprovada. 1 professor de Português com aptidão comprovada.	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno.
Núcleo de Convivência – NUCON	Deve ser em grupos de no mínimo 10 participantes por hora de atendimento. O atendimento pode ser realizado no espaço da sede do CAS ou fora dele.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada; 1 professor de Arte com aptidão comprovada; 1 professor de Educação Física com aptidão comprovada.	O estudante deve ter garantido no mínimo 2 e no máximo 4 atendimentos de 1h, no contraturno.

A Portaria nº 252, de 25/05/2021, Publicada no DODF nº 98, de 26/05/2021, regulamentou a organização pedagógica e o funcionamento administrativo do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/DF.

4 CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo em atendimento ao § 2º do artigo 23 e inciso II do artigo 28 da LDB.

4.1 ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A Rede Pública de Ensino do Distrito Federal organiza seu trabalho pedagógico em 2 (dois) Calendários Escolares:

- a) Calendário Escolar Anual e Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI.
- b) Calendário Escolar Semestral: Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Novo Ensino Médio e Centro Interescolar de Línguas.

4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Calendário Escolar Anual para o ano letivo de 2022 será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, até o início do ano letivo de 2022.

O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos e cada semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais, quando houver.

No Calendário Escolar das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, não há a previsão de dia letivo móvel, não sendo possível a flexibilização das datas.

Todas as Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino ficam obrigadas a cumprir o respectivo Calendário Escolar Anual sendo vedada a flexibilização dos dias letivos exceto os dias letivos móveis.

No Calendário Escolar Anual, estão propostos, 5 (cinco) dias letivos móveis no decorrer do ano letivo de 2022, sendo 3 (três) no primeiro semestre (22/04, 17/06 e 11/07) e 2 (dois) no segundo semestre (29/07, 14/11), onde a alteração só poderá ocorrer, para as Unidades Escolares que utilizam o regime anual, no mesmo bimestre, e no mesmo semestre para as Unidades Escolares que utilizam o regime semestral, para o cumprimento dos 100 dias letivos,

por semestre, conforme o disposto na legislação vigente, **observando que as Unidades Escolares deverão aguardar a aprovação de sua planilha de recomposição, pela CRE/UNIPLAT e convalidação da SUPLAV.**

Os dias letivos móveis poderão ser flexibilizados ou recompostos, a critério de cada Unidade Escolar, com o referendo do Conselho Escolar e da CRE/UNIPLAT de vinculação.

O período limite e a entrega por parte da UNIPLAT à SUPLAV para que ocorra a definição dos parâmetros de mobilidade desses **dias letivos é o dia 06 de abril de 2022**, sendo que as Unidades Escolares não poderão alterar o Calendário Escolar, após esse período.

A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e nem feriados, e deverá ser respeitado o período de 17 dias de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.

A recomposição do Calendário Escolar deverá acontecer dentro do bimestre letivo.

O dia destinado à Recuperação Final, **NÃO** poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do Calendário Escolar por questões de movimentos grevistas e/ou situações de calamidade pública, após orientações por parte da SUPLAV e SUGEP.

Para o cumprimento do Calendário Escolar, devem ser observadas as seguintes peculiaridades:

1. Quando do aniversário da Região Administrativa, se o PPP da Unidade Escolar, utilizar algum dia letivo, deverá ser comunicado à CRE/UNIPLAT e SUPLAV, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
2. As Unidades Escolares de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários Escolares às necessidades da comunidade escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, tais como: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. As Unidades Escolares deverão comunicar a CRE/UNIPLAT e SUPLAV, se porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
3. O dia letivo é assegurado, por turma, separadamente, cumprido efetivamente o mínimo de 5 (cinco) horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o Art. 235 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.
4. Para as turmas de Educação em Tempo Integral, o dia letivo deve ser cumprido efetivamente com o mínimo de 9 (nove) ou 10 horas, conforme Matrizes Curriculares aprovadas pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado:

- a. Não haverá reposição aos domingos e feriados.
- b. A reposição deverá acontecer no mesmo bimestre/semestre letivo do déficit, conforme regime adotado: anual ou semestral, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.
- c. As horas e os dias de efetivo trabalho escolar serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável individualmente por sua turma.
- d. Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas dentro ou fora da Unidade Escolar, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.
- e. As Unidades Escolares do NEM seguirão o Calendário Semestral da SEEDF.

5 BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

_____. Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 25 maio. 2017. Seção 1, p. 12 (Veto)

_____. Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 de fev. 2017. Seção 1, p. 1.

_____. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal para a Primeira Infância. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 de mar. 2016. Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 07 de jul. 2015. Seção 1, p. 2.

_____. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1º ago. 2014. Seção 1, p. 1.

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 3.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades Escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF, 7. ed., Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5, Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2005; Seção 1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Recomendação nº 1/2019, de 22 de agosto de 2019 (PROEDUC). Ementa: Intimidação sistemática (bullying). Conscientização, diagnose, prevenção, enfrentamento. Medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino Públicas e Particulares. Cumprimento das Leis Federais nº 13.185/2015 e nº 13.663/2018, bem como da Lei Distrital nº 4.837/12.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Portaria nº 727, de 13 de julho de 2017 (MEC). Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

_____. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil**: Encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2006.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.045, de 1º de agosto de 2019. Altera a Lei nº 5.321, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas Redes Públicas e Privada e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 ago. 2019. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência (incluindo as neurofibromatoses), visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 21 jul. 2020. Seção 1, p. 3-12.

_____. Lei Distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017. Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2017. Seção 1, p.5.

_____. Lei Distrital nº 5.536, de 28 de agosto de 2015. Dispõe sobre o ingresso de pessoas não matriculadas na Rede Pública em instituições educacionais de formação complementar de natureza especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 ago. 2015, Seção 1, p. 2.

_____. Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014. Altera a Seção I, Capítulo IV, do Título VI da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando os arts. 221-A e 221-B e modificando a redação dos arts. 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 241, 243 e 244 e acrescenta o Art. 50-A ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 ago. 2014. Seção 1, p. 1-2. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 fev. 2014. Seção 1, p.4

_____. Lei Distrital nº 5.105/2013, de 03 de maio de 2013. Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 mai. 2013. Seção 1, p.1-15.

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das Redes Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 4.225/2008, de 24 de outubro de 2008. Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 29 out. 2008. Seção 1, p.1.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

_____. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 9 jul. 2012. Seção 1, p. 62.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 1 mar. 2016. Seção 1, p.1-6.

_____. Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 14 dez. 2016. Seção 1, p. 1.

_____. Portaria nº 180/2019, de 30 de maio de 2019. Que altera a Portaria nº 15/SEEDF de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2015, que aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Portaria e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 mai. 2019. Seção 1, p.15.

_____. Portaria nº 175, de 27 de maio de 2019. Institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 28 mai. 2019. Seção1, p. 3.

_____. Portaria Conjunta nº 10/2018, de 1º de novembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativa e de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – e dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado – NAI. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 nov. 2018. Seção 1, p.13.

_____. Portaria nº 445/2016, de 16 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 20 dez. 2016. Seção 1, p.17.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº – Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

_____. Portaria nº 15/2015, de 11 de fevereiro de 2015. Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 27 fev. 2015. Seção 1, p.6.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014, com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDEF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso do estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDEF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do DF. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDEF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 mar. 2014. Seção1, p.6.

_____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 18 abr. 2013. Seção1, p.9.

_____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 1. ed. Brasília, DF, [s.n.], 2019.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Brasília, DF, [s.n.], 2018.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017. Brasília, DF, dez, 2014.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Educação Especial. Brasília, DF, [s.n.], 2010.

_____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem. Brasília, DF, [s.n.], 2010.

_____. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação. Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras. Brasília, DF, [s.n.], 2016.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na Rede Pública de Ensino do DF. Parecer nº 208/2017 – CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016 – CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016 – CEDF.

_____. Circular nº 1/2016 – SUPLAV: Trata da Lei nº 5586/2016 que dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente.

_____. Circular Conjunta nº 9/2016 – SUPLAV/SUBEB: Ata de Conselho de Classe – Educação Infantil – Registro.

_____. Circular nº 29/2016 – SUPLAV: Atualiza o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

_____. Circular nº 25/2016 – SUPLAV: Divulga o Parecer nº 61/2016 – CEDF (Dia Letivo).

_____. Circular nº 23/2016 – SUPLAV: Divulga a Recomendação nº 3/2016 – PROEDUC, 12 de abril de 2016.

_____. Circular Conjunta nº 8/2016 – SUBEB/SUPLAV: Orienta sobre o Acompanhamento da frequência dos estudantes.

6 ACRÔNIMO

Altas Habilidades/Superdotação (**AH/SD**)

Atendimento Educacional Especializado (**AEE**)

Atividades Pedagógicas Complementares (**APC**)

Base Nacional Comum Curricular (**BNCC**)

Cadastro de Pessoa Física (**CPF**)

Câmara de Educação Básica (**CEB**)

Centro de Atendimento Psicossocial (**CAP**)

Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (**EAPE**)

Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (**CAP**)

Centro de Atendimento Integral à Criança (**CAIC**)

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (**CAS**)

Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância (**CEJAEP – EaD**)

Centro de Educação da Primeira Infância (**CEPI**)

Centro de Educação Infantil (**CEI**)

Centro de Ensino Fundamental (**CEF**)

Centro de Educação Profissional (**CEP**)

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (**CEP – Professora Teresa Ondina Maltese**)

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão (**CEP – ETBraz**)

Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (**CEP – EMB**)

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (**CEP – ETB**)

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (**CEP – ETC**)

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (**CEP – ETP**)

Centro de Ensino Especial (CEE)
Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV)
Centro de Ensino Médio (CEM)
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (CEMI – **Cruzeiro**)
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (CEMI – **Gama**)
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Centro Interescolar de Línguas (CIL)
Conselho Deliberativo (CD)
Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF)
Conselho Nacional de Educação (CNE)
Coordenação Regional de Ensino (CRE)
Declaração Provisória de Transferência (DEPROV)
Deficiência Auditiva (DA)
Deficiência Física (DF)
Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais (DF/ANE)
Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais (DF/BNE)
Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais (DF/MNE)
Deficiência Intelectual (DI)
Deficiência Múltipla (DMU)
Deficiência Visual (DV)
Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)
Diário Oficial da União (DOU)
Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DISINE)
Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP – RNM)

Educação de Jovens e Adultos (**EJA**)
Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (**EBT**)
Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (**EEAA**)
Escola Classe (**EC**)
Escola de Gestão Compartilhada (**EGC**)
Escola do Parque da Cidade (**PROEM**)
Escola Meninos e Meninas do Parque (**EMMP**)
Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos (**ENCCEJA**)
Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**)
Ficha Individual do Aluno e de Transferência (**FIAT**)
Ficha de Renovação de Matrícula (**REMAT**)
Formação de Hábitos Individual e Social (**FHIS**)
Formação Geral Básica (**FGB**)
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (**FNDE**)
Instituições Educacionais Parceiras (**IEP**)
Itinerário Formativo (**IF**)
Itinerário Profissional (**IP**)
Jardim de Infância (**JI**)
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDB**)
Língua Brasileira de Sinais (**Libras**)
Língua Estrangeira Moderna (**LEM**)
Língua Portuguesa como Segunda Língua (**LPSL**)
Ministério da Educação (**MEC**)
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**MPDFT**)

Novo Ensino Médio (NEM)
Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)
Necessidades Educacionais Especiais (NEE)
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (NUADIP)
Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (NUCAPE)
Núcleo de Convivência (NUCON)
Núcleos de Ensino (NUEN)
Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação (NUPADAC)
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (NUTAM)
Orientação Educacional (OE)
Plano Pedagógico Individual (PPI)
Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE)
Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC)
Promotoria de Execução de Medidas Socioeducativas (PREMSE)
Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
Programa de Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI)
Proteção da Integridade Física (PIF)
Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)
Projeto Político Pedagógico (PPP)
Registro de Avaliação (RAv)
Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (RAIE)
Registro Geral (RG)
Registro Nacional Migratório (RNM)

Sala de Recursos (SR)
Sala de Recursos Generalista Bilíngue (SRGB)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SELDF)
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS)
Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (SETRAB – DF)
Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (SEAA)
Sistema Informatizado de Matrícula (SIM)
Subsecretaria de Administração Geral (SUAG)
Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN)
Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE)
Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (SUGEP)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV)
Secretaria de Administração Penitenciária (SEAPE)
Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA)
Surdocegueira (SC)
Transtorno de Conduta (TC)
Transtorno de Opositivo Desafiador (TOD)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDA/H)
Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC)
Transtorno Funcional Específico (TFE)
Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**UAMA**)

Unidade de Internação (**UI**)

Unidade de Semiliberdade (**USL**)

Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**UVIRT**)

Unidade de Vizinhança Escolar (**UVE**)

Unidade Regional de Educação Básica (**UNIEB**)

Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**UNIGEP**)

Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**UNIPLAT**)

Unidade Prisionais (**UP**)

Secretaria
de Educação

